PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
Finalidade: Empreitada por preço unitário

Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Início do Recebimento das Propostas Eletrônicas: A partir das 08:30 horas do dia 11/11/2026.
Fim do Recebimento das Propostas Eletrônicas: até às 08:30 horas do dia 26/11/2026.
Início da Sessão Pública: A partir das 09:00 horas do dia 26/11/2026.
Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Agente de Contratação, Sr.º RODRIGO VARELA DOS SANTOS, designado pela portaria n.º 005/2026, de 05 de janeiro de 2026, com endereço à Avenida Presidente Médici, n.º 470, centro, Alto Paraguai/MT, torna público que realizará a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **Concorrência Eletrônica,** sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões) e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3 A Administração Municipal não aceitará alegações de indução ao erro decorrentes das situações previstas no item 1.2, razão pela qual a licitante deverá observar exclusivamente as especificações do objeto constantes deste Edital e do Termo de Referência.

1.4 **DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

1.4.1 Constituem órgãos participantes do presente certame:
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.4.2 É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 **DO OBJETO** Constitui objeto do presente edital: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS, MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E**

	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI E DO DISTRITO DE CAPÃO VERDE – MT, ABRANGENDO ÁREA TOTAL DE CONSERVAÇÃO DE 49.111,11 M², SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, EM LOTE ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SINFRA/MT Nº 0965/2026. 1.5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. A licitação será realizada em item único, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos quanto às especificações do objeto. 1.5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 57 de lei 14.133/2021. 1.5.3 O objeto da presente licitação classifica-se como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender serviços padronizáveis de recuperação e conservação de pavimentos existentes, mediante execução de tapa-buracos, microrrevestimento asfáltico a frio e sinalização viária, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nos documentos técnicos integrantes do processo, preservadas as características essenciais das vias.
Endereço para retirada do edital:	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, no Setor de Licitações, à Av. Presidente Médici, nº 470, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Informatizado de Licitações https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/) até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. – (24 horas antes).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema mencionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou SUBCONTRATADA, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4. e 2.5.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação quando a legislação admitir que a elaboração de projetos ou de outros serviços técnicos constitua encargo da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

2.11 Quando a contratação envolver recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, financiamentos ou outros instrumentos congêneres, aplicam-se igualmente as restrições de participação eventualmente estabelecidas pelo órgão, entidade ou organismo financiador, sem prejuízo das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.12 A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item, expresso em Reais (R$).

5.2 Deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restritos as condições e valores estimados pela administração (como por exemplo: mobilização e desmobilização, locações de equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, equipamentos de proteção individual e coletivo, alimentação e transporte, guarda etc.).

5.3 Apresentar Planilha Orçamentária com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária do anexo I, não serão aceitas propostas apenas com valor global.

5.3.1 Não serão aceitas propostas cujo valor GLOBAL seja superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária de referência, bem como aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, observados os critérios de aceitabilidade e de exequibilidade estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021. Os preços unitários serão igualmente objeto de análise pela Administração, especialmente quanto à sua compatibilidade com os valores de referência e à adequada formação do preço global da contratação.

5.4 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução compatíveis ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.

5.4.1 Na elaboração da planilha de preços, é necessário que o licitante apresente o valor global na data-base do orçamento de referência (SINAPI – abril/2026 – Mato Grosso, em regime não desonerado), incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes documentos e respectivos modelos disponibilizados pela Administração: Resumo; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha Orçamentária Sintética; Orçamento Analítico/Composições de Custos Unitários; Curva ABC de Serviços; Curva ABC de Insumos; BDI; BDI Diferenciado; e Encargos Sociais.

5.5 Na composição dos preços unitários, a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

5.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.7 Não se admitirá, na planilha de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

5.8 Apresentar planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo – "orçamento";

5.8.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de

canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

5.8.2 Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas, salvo casos justificados no item abaixo.

5.8.2.1 Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas, as propostas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU 2622/2013.

5.9 Deverá imprescindivelmente ser apresentado – PROPOSTA DE PREÇOS em via digital no formato do tipo ".XLS", ".XLSX" ou ".ODS" para verificações/análise.

5.9.1 As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e responsável pelo setor de Engenharia, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade, para isso é necessário o fornecimento de uma versão digital em formato de planilha de Excel em total conformidade com a via impressa apresentada na proposta da licitação.

5.10 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.10.1 Valor máximo admitido: de **R$ 1.668.852,64 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

5.10.2 Valores máximos unitários admitidos conforme determinado na planilha de composição de preços anexa ao edital.

5.11 Será desclassificada a proposta cujo valor global ultrapasse o valor máximo estabelecido pela Administração ou que apresente preços unitários incompatíveis com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observadas as peculiaridades do regime de Empreitada por preço unitário.

5.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.14.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.18 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item ou pelo valor global, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme estipulado no preâmbulo.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- sê-a automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.1.1 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.1.2 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.2.1 O Agente de Contratação poderá diligenciar para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas.

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, quando a

irregularidade disser respeito às condições de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.3.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, Empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2 No regime de Empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, sem prejuízo da análise dos preços unitários quando cabível.

7.6.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução..

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de Empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência,

ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação deverá observar as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, admitida sua substituição por registro cadastral somente nas hipóteses legalmente permitidas.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a incorreção ou desatualização dos dados cadastrais comprometer a comprovação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital..

8.12 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.13 A verificação das condições de habilitação e a exigência dos documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência serão realizadas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo das consultas realizadas pela Administração em sítios eletrônicos oficiais.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, no prazo de até 2 (duas) horas, exclusivamente para:

8.14.1 comprovar condição de habilitação preexistente à data de abertura da sessão pública;

8.14.2 atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública;

8.14.3 suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprir a ausência de certidão ou documento expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14.5 A diligência não poderá ser utilizada para comprovar condição de habilitação inexistente na data de abertura da sessão pública, admitindo-se somente a comprovação documental de situação preexistente

8.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo a comprovação da regularidade exigida para efeito de contratação, assegurado, na hipótese de existência de restrição, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não a reconsiderando, encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e dos demais meios disponibilizados pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura

do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4 Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5.1 A vigência e o prazo de execução contratual serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7 10.7. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas em lei, observado, na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema BLL.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma: https://bll.org.br/.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia

e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12 **Anexo I: Termo de Referência;**

13.12.1 **Anexo I – A: Estudo Técnico Preliminar – ETP**

13.12.2 **Anexo I – B: Matriz de Riscos**

13.12.3 **Anexo I – C: Projeto, Planilhas e Documentos Técnicos.**

13.13 **Anexo II: Proposta de Preços;**

13.14 **Anexo III: Declaração Unificada;**

13.15 **Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

13.16 **Anexo V: Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

13.17 **Anexo VI: Declaração de Cumprimento das Exigências Ambientais**

13.18 **Anexo VII: Declaração de Declínio de Visita Técnica;**

13.19 **Anexo VIII: Atestado de Visita Técnica;**

13.20 **Anexo IX: Minuta de Contrato.**

Alto Paraguai – MT, 10 de novembro de 2026.

Edital Aprovado Por:

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120

Assinado de forma digital por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.11.10 12:15:38 -04'00'

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Rodrigo Varela dos Santos
Portaria 005/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para **RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** em vias urbanas do Município de Alto Paraguai – MT, conforme especificações constantes nos projetos, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0965-2026 /SINFRA**.

COD.UG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
33366	**RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	UND.	1	**R$ 1.668.852,64**

1.2. **A obra compreenderá a execução dos serviços nas seguintes vias públicas: Sede do Município**, nos trechos: Rua Presidente Médice (entre Treze de Junho e Rua Castelo Branco), Rua Presidente Médice (entre Rua Getúlio Vargas e Rua Castelo Branco), Rua Augusto Mário (entre Rua Almirante Barroso e Rua Castelo Branco), Rua Treze de Agosto (entre Rua Almirante Barroso e Rua Dr. Marzavão de Siqueira), Rua Dr. Marzavão de Siqueira (entre Rua Dez de Julho e Rua Treze de Agosto), Rua Getúlio Vargas (entre Rua Fernando Correa da Costa e Rua Augusto Mário), Rua Getúlio Vargas (entre Rua Presidente Médice e Rua Augusto Mário), Av. Maj. Simão Aureliano de Matos (entre Rua Sete de Setembro e Rua São Pedro), e Rua Santos Dumont (entre Rua Sete de Setembro e Rua São Pedro); e do **Distrito de Capão Verde, nos trechos**: Avenida Olavo Alves Batista (MT-160) (entre Saída p/ Cuiabá e p/Arenápolis), Rua 01 (entre Rua 09 e Avenida Olavo Alves Batista - MT-160), Rua 02 (entre Rua 09 e Avenida Olavo Alves Batista -MT-160), Rua 03 (entre Avenida Olavo Alves Batista -MT-160 e Rua 01), Rua 04 (entre Avenida Olavo Alves Batista -MT-160 e Rua 07), Rua 05 (entre Rua 11 e Rua 07), Rua 06 (entre Avenida Olavo Alves Batista -MT-160 e Rua 07), Rua 07 (Parte 1 - entre Rua 06 e Rua 04), Rua 07 (Parte 2 - entre Rua 04 e Rua 08), Rua 08 (entre Avenida Olavo Alves Batista -MT-160 e Rua 07), Rua 09 (entre Rua 02 e Rua 01), Rua 10 (entre Rua 06 e Rua 04) e Rua 11 (entre Rua 06 e Rua 04). coordenada da Rua principal: Avenida Olavo Alves Batista (MT-160) (entre Saída p/ Cuiabá e p/ Arenápolis), coordenada inicial: 14°56’15.30”S 56°50’37.56”O, coordenada final: 14°55’42.24”S, 56°50’49.02”O, totalizando uma área de 49.111,11 m², no Município de Alto Paraguai – MT, conforme definido no projeto executivo e convênio.

1.3. O objeto da contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI alínea a), da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A execução da obra deverá observar rigorosamente:

1.4.1. as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

1.4.2. as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

1.4.3. as diretrizes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

1.4.4. as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que se refere à sinalização viária;

1.4.5. as normas e exigências da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, conforme o TERMO DE CONVÊNIO Nº 0965-2026 e demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas.

1.5. A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário,** considerando projeto executivo completo, planilha orçamentária detalhada, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional técnico competente da Administração Pública, com base em parâmetros aplicáveis à infraestrutura urbana, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações técnicas do DNIT, as diretrizes da SINFRA/MT e os referenciais oficiais de custos compatíveis com a natureza do objeto.

1.5.1. Dessa forma, a tipologia e a complexidade da obra, associadas à disponibilidade de soluções amplamente conhecidas e utilizadas pelo mercado, justificam sua classificação como obra comum, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e racionalidade administrativa.

1.6. O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no TERMO DE CONVÊNIO Nº 0965-2026/SINFRA.

1.6.1. O prazo inicial de vigência do contrato será fixado de modo a assegurar a execução, medição, recebimento e encerramento regular do objeto, em compatibilidade com a vigência do convênio, atualmente prevista até 02/07/2027.

1.6.2. Na contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estipulado, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade com a vigência do instrumento de repasse. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, deverão ser adotadas as providências legais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

1.7. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo obrigatória a observância das metas, etapas e prazos estabelecidos no plano de trabalho vinculado ao convênio.

1.8. A presente contratação está vinculada aos recursos provenientes do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0965-2026/SINFRA, devendo a execução, fiscalização, medição e prestação de contas observar integralmente as normas e exigências do órgão concedente.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O presente objeto visa o rejuvenescimento, a selagem de trincas superficiais e a impermeabilização do pavimento asfáltico existente nas vias selecionadas. O microrrevestimento asfáltico a frio reduz os efeitos do envelhecimento gerado pelo tráfego e pela ação climática, restabelecendo a aderência pneu-pavimento e a segurança viária por um custo-benefício altamente viável.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a melhoria da infraestrutura urbana do Município de Alto Paraguai – MT, por meio da execução de obra de microrrevestimento asfáltico a frio, bem como sinalização viária, ampliando a vida útil de vias já pavimentadas com vários anos sujeitas ao desgaste natural do tempo e do trânsito urbano.

2.3. As vias contempladas apresentam com as obras de recuperação e conservação de vias urbanas, com execução de microrrevestimento asfáltico à frio e sinalização viária apresentam desgaste natural pelo uso contínuo e ação do tempo dificultando a organização do trânsito.

2.4. A execução da recuperação e conservação de vias urbanas, com execução de microrrevestimento asfáltico à frio e sinalização viária, visa garantir nova vida útil à pavimentação urbana existente, ampliando o tempo de uso e economia de recursos públicos,

além de organizar a sinalização do trânsito evitando acidentes, assegurando maior durabilidade e eficiência da infraestrutura implantada.

2.5. A inclusão da sinalização viária, horizontal e vertical, tem por finalidade promover a organização do tráfego, aumentar a segurança dos usuários e atender às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2.6. A intervenção proposta contribuirá diretamente para a melhoria da mobilidade urbana, promovendo melhores condições de tráfego para veículos e pedestres, além de proporcionar valorização imobiliária das áreas beneficiadas, redução de custos com manutenção viária, aumento da segurança no trânsito, refletindo positivamente no desenvolvimento econômico e social do município.

2.7. A presente contratação decorre do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0965-2026/SINFRA, celebrado entre o Município de Alto Paraguai – MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, que tem por objeto a execução de obras de recuperação e conservação de vias urbanas, com execução de microrrevestimento asfáltico à frio e sinalização viária na Sede do Município e Distrito de Capão Verde, sendo necessária a realização do processo licitatório para viabilizar a aplicação dos recursos públicos vinculados.

2.8. A solução adotada encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, demonstrando-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, à eficiência administrativa e ao dever de promoção do desenvolvimento urbano sustentável, justificando-se plenamente sua realização.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente respaldada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que demonstraram a necessidade da intervenção e a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução adotada.

3.2. A necessidade da contratação decorre das condições inadequadas de infraestrutura urbana das vias públicas contempladas, caracterizadas pela existência de revestimento em condições precárias, comprometendo a trafegabilidade, a segurança viária e o adequado escoamento das águas pluviais.

3.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de obra de engenharia que contemple a implantação de recuperação e conservação de vias urbanas, com execução de microrrevestimento asfáltico à frio e sinalização viária de vias urbanas da sede do município e distrito de capão verde, de modo a garantir funcionalidade, segurança e durabilidade à infraestrutura urbana.

3.4. A solução adotada fundamenta-se no projeto executivo, nas memórias de cálculo, nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos técnicos integrantes do processo, observadas as normas técnicas aplicáveis do DNIT, da ABNT e as diretrizes da SINFRA/MT, em conformidade com o Termo de Convênio nº 0965-2026/SINFRA.

3.5. A contratação também se justifica pela necessidade de cumprimento do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0965-2026/SINFRA, que prevê a execução da referida obra, sendo imprescindível a realização do processo licitatório para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento da demanda pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A solução objeto da presente contratação consiste na execução integral de obra de infraestrutura urbana destinada à recuperação e conservação de vias urbanas, com execução de microrrevestimento asfáltico à frio e sinalização viária urbanas da sede do município e distrito

de capão verde, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento.

4.2. A intervenção contempla a execução integrada das seguintes etapas:
- 4.2.1. serviços preliminares, mobilização e instalação de canteiro de obras;
- 4.2.2. administração local da obra;
- 4.2.3. Limpeza rigorosa da superfície (varrição mecânica/manual) para remoção de poeiras, lamas e materiais soltos que possam comprometer a aderência;
- 4.2.4. transporte de materiais;
- 4.2.5. aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio;
- 4.2.6. sinalização viária;
- 4.2.7. serviços finais, testes, ajustes, limpeza e entrega técnica da obra.

4.3. A execução da solução deverá ser realizada por meio de **Usina Móvel Autopropulsada** específica para microrrevestimento, equipada com silos integrados, tanques de emulsão/água e mesa distribuidora com borrachas de acabamento reguláveis.

4.4. A execução dos serviços de recuperação e conservação das vias urbanas deverá contemplar as intervenções de tapa-buracos, aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio e sinalização viária, conforme os trechos, quantitativos e especificações estabelecidos no projeto executivo, nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

4.5. A solução adotada fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no projeto executivo, no memorial descritivo e nas memórias de cálculo, demonstrando-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando o atendimento ao interesse público e ao objeto do Convênio nº 0965-2026/SINFRA.

4.6. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, CONTRAN), diretrizes da SINFRA/MT e demais legislações pertinentes, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho da obra.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. **Local de Execução:** A obra será executada no Município de Alto Paraguai – MT, nos trechos compreendidos pelas vias urbanas descritas conforme projeto executivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo:

5.2. **Regime de Execução:** A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a integralidade da solução de engenharia definida no projeto executivo.

5.3. **Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, observadas as metas estabelecidas no plano de trabalho e as condições do Termo de Convênio nº 0965-2026/SINFRA, admitindo-se alterações devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.4. **Materiais, Equipamentos e Ferramentas:** A Contratada deverá prover todos os materiais, insumos, ligantes asfálticos, agregados, tubos, peças, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas e utensílios necessários à execução da obra, observadas as especificações, quantidades e qualidades indicadas no projeto executivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.
- 5.4.1. Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços, devendo estar em boas condições de funcionamento, segurança e regularização.

5.5. **Controle tecnológico:** A Contratada deverá executar, às suas expensas, o controle tecnológico dos serviços, mediante a realização de ensaios laboratoriais, verificações de campo e controle

geométrico, em conformidade com as normas da ABNT, especificações do DNIT, inclusive a DNIT 147/2012-ES, e diretrizes da SINFRA/MT.

5.5.1. A Contratada deverá realizar, no âmbito do controle tecnológico, os ensaios laboratoriais mínimos necessários à adequada execução da obra, incluindo ensaio de compactação, análise granulométrica, limites de consistência quando aplicáveis, CBR ou equivalente, bem como ensaios de caracterização dos agregados e do ligante asfáltico, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.5.2. A Contratada deverá executar as verificações de campo necessárias ao controle da execução, incluindo a verificação do grau de compactação, controle de umidade, controle da taxa de aplicação do ligante, controle da distribuição de agregados, bem como a verificação da uniformidade e acabamento dos serviços executados.

5.5.3. A Contratada deverá realizar o controle geométrico da obra, abrangendo a verificação de espessuras, controle de cotas, verificação de abaulamento, alinhamento e acabamento, garantindo a conformidade com o projeto executivo e as especificações técnicas aplicáveis.

5.5.4. **Controle externo:** A Administração poderá realizar controle tecnológico externo, mediante laboratório ou apoio técnico independente, cujos resultados serão considerados pela FISCALIZAÇÃO para fins de aceitação, medição e recebimento dos serviços. Em caso de divergência relevante, poderá ser determinada contraprova ou avaliação técnica complementar, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

5.6. **Garantia da Obra:** A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e desempenho da obra executada, inclusive quanto aos materiais empregados, aos serviços de terraplanagem, drenagem e pavimentação, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

5.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Verificados vícios, defeitos, falhas construtivas, patologias, deficiência de desempenho, problemas de drenagem, recalques, deformações, desagregações, afundamentos, erosões ou quaisquer não conformidades atribuíveis à execução ou aos materiais empregados dentro do prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e elementos comprometidos, sem ônus para a Administração.

5.7. **Procedimentos de Encerramento do Contrato:** Devido à natureza da contratação por escopo, não haverá necessidade de procedimentos de transição ao final do contrato.

5.7.1. A finalização da execução será formalizada por meio de termo de recebimento definitivo, condicionado à verificação do adimplemento total das obrigações contratuais e técnicas pela Contratada, conforme previsto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. **Sustentabilidade:** A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais necessários à adequada execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência, no projeto executivo, no memorial descritivo e nas normas aplicáveis.

6.1.1. Deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional de recursos naturais e insumos, minimizando o desperdício de materiais, água, energia e combustíveis, priorizando, sempre que possível, o uso de equipamentos eficientes e fontes de energia de menor impacto ambiental.

6.2. A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica especializada na execução de obras de infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem e sinalização viária, devidamente registrada ou inscrita no conselho profissional competente — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

– CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso —, com capacidade técnica compatível com o objeto da contratação e responsável técnico detentor de atribuições profissionais compatíveis com as atividades que assumirá.

6.3. A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, mediante a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

6.3.1. Para os fins deste Termo de Referência, sempre que houver referência ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, considerar-se-ão igualmente admitidos, quando compatíveis com a natureza da atividade e com as atribuições legais do profissional, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, respectivamente, vedada qualquer interpretação que implique ampliação automática das atribuições profissionais legalmente conferidas por cada sistema profissional.

6.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo, execução de pavimentação asfáltica e implantação de sistemas de drenagem, incluindo drenagem superficial e drenagem profunda.

6.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT, diretrizes da SINFRA/MT, normas do CONTRAN para sinalização viária, bem como demais legislações pertinentes.

6.6. A Contratada deverá dispor de equipamentos, máquinas e equipe técnica compatíveis com a complexidade dos serviços, garantindo a qualidade, segurança e regularidade da execução.

6.7. A Contratada deverá assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, bem como a adoção de medidas que preservem a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-6, NR-9 e NR-18.

6.7.1. Deverá ser garantido que o manuseio de produtos perigosos ou inflamáveis ocorra de forma segura e controlada, sem causar danos ambientais.

6.7.2. Deverão ser adotadas medidas preventivas específicas para períodos de chuvas intensas, visando evitar acidentes, deslizamentos e comprometimento da obra.

6.8. A Contratada deverá promover, sempre que possível, ações de orientação e conscientização ambiental junto aos trabalhadores envolvidos na execução da obra, incentivando práticas sustentáveis no canteiro.

6.9. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente os serviços de pavimentação asfáltica e de drenagem, admitindo-se a subcontratação de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. A eventual subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, inclusive pelos atos praticados pela empresa subcontratada.

6.10. A execução do objeto deverá atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 0965-2026/SINFRA, inclusive quanto à fiscalização, padrões de qualidade e prestação de contas.

6.11. **Garantia da Contratação:** Será exigida garantia da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto em cláusula específica deste Termo de Referência.

6.12. **Vistoria:** A vistoria prévia é facultativa, sendo recomendada para o conhecimento das condições locais de execução do objeto, não podendo sua não realização servir de justificativa para inadimplemento contratual ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a vistoria poderá ser agendada através do e-mail: eng.pmap.24@gmail.com.

6.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.15. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da execução da obra, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. Constituem escopo da presente contratação todos os serviços, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, encargos e atividades diretas e indiretas necessários à execução completa da obra de recuperação e conservação de vias urbanas, com execução de microrrevestimento asfáltico à frio e sinalização viária, conforme projeto executivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

7.2. Os serviços deverão ser executados conforme os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, observando-se as normas da ABNT, DNIT, CONTRAN e diretrizes da SINFRA/MT.

7.3. O escopo da contratação compreende, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

7.3.1. Administração local da obra;

7.3.2. Implantação e manutenção do canteiro de obras;

7.3.3. Serviços preliminares, incluindo mobilização e desmobilização;

7.3.4. Serviços de terraplanagem, incluindo limpeza da área, escavação, regularização e compactação do subleito, quando previstas;

7.3.5. Execução das camadas estruturais do pavimento, incluindo base e sub-base, quando previstas;

7.3.6. Execução de recuperação e conservação em microrrevestimento asfáltico à frio;

7.3.7. Transporte de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

7.3.8. Execução de sinalização viária horizontal e vertical;

7.3.9. Serviços finais, incluindo limpeza da obra e desmobilização.

7.4. Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, respeitando as etapas construtivas e garantindo a qualidade, durabilidade e funcionalidade da obra.

7.5. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no projeto executivo e memorial descritivo, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Executar a obra em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

8.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT, diretrizes da SINFRA/MT, normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

8.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos necessários à execução completa dos serviços, em quantidade e qualidade adequadas.

8.4. Designar profissional técnico responsável pela execução da obra, devidamente habilitado, com registro no CREA ou CAU, apresentando a respectiva ART ou RRT.

8.5. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se por atrasos injustificados.

8.6. Realizar o controle tecnológico da obra, incluindo ensaios laboratoriais, verificações de campo e controle geométrico, conforme normas técnicas aplicáveis.
8.7. Garantir a qualidade, durabilidade e desempenho da obra, respondendo por eventuais falhas, vícios ou defeitos, inclusive relacionados à pavimentação e a sinalização.
8.8. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições adequadas de segurança e funcionamento.
8.9. Providenciar a sinalização provisória da obra, garantindo a segurança de trabalhadores, pedestres e usuários das vias.
8.10. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.
8.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra.
8.12. Promover a adequada gestão ambiental da obra, incluindo destinação correta de resíduos, controle de poeira, ruídos e prevenção de impactos ambientais.
8.13. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.14. Submeter previamente à aprovação da fiscalização quaisquer alterações técnicas, métodos construtivos ou substituição de materiais.
8.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
8.16. Apresentar relatórios de execução, medições, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios sempre que solicitado.
8.17. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de equipamentos, pessoal e estrutura necessária à execução da obra.
8.18. Entregar a obra em perfeitas condições de uso, devidamente limpa, testada e em conformidade com as especificações técnicas.
8.19. Planejamento Executivo da Obra: A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato e, obrigatoriamente, antes da emissão da Ordem de Início, Plano Executivo de Execução da Obra, compatível com os projetos, o cronograma físico-financeiro contratual e o prazo de execução.
8.19.1. O Plano Executivo deverá conter, no mínimo:
8.19.1.1. cronograma-base detalhado, com a sequência executiva por rua, trecho, estaca ou segmento, indicação das atividades predecessoras, marcos contratuais e caminho crítico;
8.19.1.2. programação físico-financeira mensal, compatível com o cronograma contratual e com o plano de trabalho do convênio;
8.19.1.3. histograma e programação de mobilização de mão de obra, equipe técnica, máquinas, veículos e equipamentos;
8.19.1.4. planejamento das frentes de terraplanagem, pavimentação, transporte de materiais e sinalização, com identificação das atividades simultâneas e das interferências entre elas;
8.19.1.5. metodologia executiva do microrrevestimento;
8.19.1.6. programação de fornecimento, recebimento, armazenamento e rastreabilidade dos materiais críticos;
8.19.1.7. Plano de Controle Tecnológico, Plano de Sinalização Temporária e Desvios de Tráfego, medidas de drenagem provisória e procedimentos de segurança; e
8.19.1.8. identificação dos principais riscos executivos e medidas preventivas e de contingência.

8.19.2. A análise ou aprovação do planejamento pela FISCALIZAÇÃO não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pela metodologia executiva, produtividade, dimensionamento das equipes, segurança, qualidade ou cumprimento dos prazos.

8.19.3. O planejamento deverá ser atualizado mensalmente e apresentado juntamente com cada medição, contendo comparação entre o avanço previsto e o realizado, identificação de desvios, causas, impactos e providências corretivas.

8.19.4. Sempre que for constatado atraso capaz de comprometer etapa, marco contratual ou prazo final, especialmente quando o desvio acumulado superar 5 (cinco) pontos percentuais em relação ao avanço físico previsto, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, Plano de Recuperação de Atraso, com reforço de pessoal, equipamentos, turnos, frentes ou medidas equivalentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE quando o atraso lhe for imputável.

8.19.5. A atualização do cronograma ou a aprovação de Plano de Recuperação não importará, por si só, prorrogação de prazo, alteração contratual, reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ou afastamento de responsabilidade da CONTRATADA.

8.20. Relatório Diário de Obras – RDO: A CONTRATADA deverá elaborar, manter atualizado e disponibilizar à FISCALIZAÇÃO o Relatório Diário de Obras – RDO, em meio físico ou eletrônico indicado pela CONTRATANTE, contendo registro completo, objetivo, cronológico e rastreável das atividades, condições e ocorrências da execução.

8.20.1. O RDO deverá ser preenchido em todos os dias de execução, inclusive quando houver paralisação total ou parcial, e deverá ser finalizado no próprio dia ou, justificadamente, até o primeiro dia útil subsequente, sendo vedado o preenchimento genérico ou retroativo sem identificação da correção e respectiva justificativa.

8.20.2. O RDO deverá conter, no mínimo:

8.20.2.1. identificação da obra, contrato, data, dia da semana, responsável técnico, encarregado ou preposto presente, horários da jornada e condições meteorológicas e pluviométricas;

8.20.2.2. controle diário dos colaboradores, contendo nome ou identificação funcional, função, empresa ou subcontratada de vínculo, horários de entrada e saída, faltas, afastamentos e justificativas sucintas, vedado o registro de diagnósticos ou dados pessoais sensíveis desnecessários;

8.20.2.3. relação das máquinas, veículos e equipamentos mobilizados, com identificação, condição de operação, período de utilização, ociosidade, indisponibilidade, manutenção, entrada ou retirada do canteiro;

8.20.2.4. identificação precisa de cada frente de serviço, por rua, trecho, estaca, coordenada ou segmento, com descrição do serviço, item contratual correspondente, unidade, quantitativo executado no dia e quantitativo acumulado;

8.20.2.5. registro específico dos serviços que posteriormente ficarão ocultos ou recobertos, incluindo escavações, fundo de vala, berço, assentamento e juntas de tubulações, poços de visita, bocas de lobo, reaterros, compactações, subleito, sub-base, base, imprimação e camadas do revestimento;

8.20.2.6. fotografias digitais nítidas, datadas, georreferenciadas e legendadas, identificando local, serviço e etapa, abrangendo, quando aplicável, as situações anterior, durante e posterior à execução;

8.20.2.7. frentes total ou parcialmente paralisadas, com indicação do período, motivo, agentes envolvidos, medidas adotadas, impacto estimado no cronograma e previsão de retomada;

8.20.2.8. materiais recebidos ou utilizados, com descrição, quantidade, procedência, lote, local de aplicação e referência a certificados, notas fiscais, ensaios e documentos de controle tecnológico;

8.20.2.9. ensaios, levantamentos topográficos, inspeções, liberações de serviços e controles executados, com indicação dos resultados ou documentos correspondentes;

8.20.2.10. ocorrências relacionadas à segurança do trabalho, meio ambiente, trânsito, acessos, interferências, redes de utilidades, acidentes, danos a terceiros, reclamações da população e demais fatos relevantes;

8.20.2.11. visitas, reuniões, determinações, orientações, notificações, não conformidades e manifestações da FISCALIZAÇÃO, do órgão concedente ou de outros agentes competentes;

8.20.2.12. justificativas para desvios do projeto, planejamento, cronograma ou produtividade, sem que o simples registro represente autorização ou convalidação de alteração; e

8.20.2.13. demais informações necessárias à fiscalização, medição, rastreabilidade e comprovação da execução.

8.20.3. O RDO deverá ser validado pelo responsável técnico ou preposto da CONTRATADA e submetido à ciência da FISCALIZAÇÃO, que poderá determinar correções, complementações ou esclarecimentos, preservado o histórico das alterações.

8.20.4. Os RDOs correspondentes ao período integrarão obrigatoriamente o processo de medição. Serviços sem registro suficiente, localização precisa ou evidências de execução poderão deixar de ser medidos até que sejam adequadamente comprovados e aceitos.

8.21. Serviços Ocultos ou Sujeitos a Recobrimento: Constituem pontos obrigatórios de inspeção, entre outros definidos pela FISCALIZAÇÃO, o fundo de vala, o berço, as tubulações e juntas, cotas e declividades, dispositivos de drenagem, reaterros por camada, subleito, sub-base, base, imprimação e demais serviços que se tornem inacessíveis ou não aparentes após a continuidade da execução.

8.21.1. A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a conclusão de etapa sujeita a recobrimento, para realização das verificações, levantamentos e ensaios necessários.

8.21.2. Nenhum serviço sujeito a recobrimento poderá ser ocultado ou receber a etapa subsequente sem a liberação da FISCALIZAÇÃO, registrada no RDO ou em documento específico, acompanhada, conforme o caso, de fotografias georreferenciadas, levantamento topográfico, memória de cálculo e resultados do controle tecnológico.

8.21.3. A liberação da FISCALIZAÇÃO não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, estabilidade e desempenho do serviço.

8.21.4. Caso a CONTRATADA recubra o serviço sem a inspeção ou autorização exigida, deverá, por determinação da FISCALIZAÇÃO e às suas expensas, executar sondagens, escavações, demolições, descobertas, ensaios ou quaisquer providências necessárias à verificação, inclusive recompondo integralmente o local, sem direito a medição, indenização, prorrogação ou ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.22. Sinalização Temporária, Trânsito e Acessos: Antes do início das intervenções, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Sinalização Temporária e de Desvios de Tráfego, compatível com cada frente de serviço e com as normas do CONTRAN, manuais aplicáveis e determinações do órgão municipal de trânsito e da FISCALIZAÇÃO.

8.22.1. A CONTRATADA deverá implantar, manter, inspecionar e, quando necessário, reforçar a sinalização, os dispositivos refletivos, barreiras, tapumes, passarelas, iluminação e demais proteções, inclusive no período noturno e nos intervalos sem atividade.

8.22.2. Deverão ser preservados, sempre que tecnicamente possível, os acessos de moradores, comércios, serviços públicos, veículos de emergência, pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência, mediante soluções provisórias seguras e devidamente sinalizadas.

8.22.3. Interdições totais, alterações relevantes de circulação ou bloqueios de acesso deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO e comunicados aos usuários afetados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

8.22.4. Valas, escavações, materiais, equipamentos ou obstáculos não poderão permanecer sem proteção adequada ao término da jornada, devendo ser adotadas medidas contra quedas, colisões, erosões, alagamentos e carreamento de materiais.

8.22.5. A CONTRATADA deverá executar e manter drenagem provisória suficiente para impedir que as frentes de obra causem alagamentos, erosões, danos aos imóveis, comprometimento das vias ou prejuízos à população.

8.22.6. Danos causados a pavimentos, calçadas, acessos, imóveis, redes públicas ou privadas e demais estruturas em decorrência da execução deverão ser reparados imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas e sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

8.23. Plano de Controle Tecnológico: A CONTRATADA deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Início, Plano de Controle Tecnológico – PCT, assinado por profissional habilitado, contemplando os materiais e serviços controlados, normas aplicáveis, frequências mínimas, definição dos lotes, métodos de amostragem, critérios de aceitação e rejeição, laboratório responsável, equipamentos de ensaio, certificados de calibração, rastreabilidade e tratamento das não conformidades.

8.23.1. Os resultados deverão identificar, de forma inequívoca, a data, o trecho, a rua, a estaca ou coordenada, o lote e o serviço correspondente, mantendo vinculação com o RDO, a medição e o relatório fotográfico.

8.23.2. Materiais ou serviços com resultados não conformes não poderão ser recobertos, incorporados definitivamente ou medidos sem a correção, substituição, reexecução ou solução técnica formalmente aceita pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

8.23.3. A realização de controle externo, contraprovas ou ensaios pela CONTRATANTE ou pelo órgão concedente não substitui nem reduz o controle tecnológico obrigatório da CONTRATADA.

8.24. Documentação de Medição: A CONTRATADA deverá protocolar o pedido de medição até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento do respectivo período, integralmente instruído com os documentos previstos na seção específica de medição, recebimento, liquidação e pagamento.

8.24.1. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade dos documentos impedirá o início da análise da medição, sem caracterizar atraso imputável à CONTRATANTE.

8.25. Projeto As-Built: A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado, durante toda a execução, o Projeto As-Built, destinado a representar com precisão a configuração final efetivamente executada do sistema viário, pavimentação, sinalização e demais elementos integrantes do objeto.

8.25.1. O Projeto As-Built deverá conter, no mínimo:

8.25.1.1. planta geral georreferenciada das áreas executadas, com logradouros, eixos, segmentos, estacas, limites, interferências, dispositivos e elementos relevantes;

8.25.1.2. geometria final das vias, alinhamentos, cotas, perfis longitudinais, seções transversais, larguras, declividades e demais informações da pavimentação executada;

8.25.1.3. identificação das camadas do pavimento, com materiais, espessuras e extensões efetivamente executadas;
8.25.1.4. interferências encontradas, remanejadas, protegidas ou mantidas;
8.25.1.5. detalhes necessários à operação, conservação, manutenção e futura ampliação da infraestrutura; e
8.25.1.6. quadro ou relatório das diferenças entre o projeto aprovado e o executado, acompanhado das respectivas autorizações formais.

8.25.2. Os levantamentos deverão estar referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, em SIRGAS 2000, projeção UTM, fuso 21 Sul, salvo sistema diferente expressamente adotado nos projetos da contratação, caso em que deverá ser mantida plena compatibilidade.

8.25.3. O Projeto As-Built será entregue em meio digital nos seguintes formatos:
8.25.3.1. DWG editável, organizado por camadas, com unidades e sistema de coordenadas corretamente configurados;
8.25.3.2. PDF devidamente identificado e assinado pelo responsável técnico; e
8.25.3.3. KML, contendo a representação georreferenciada dos eixos, trechos, redes, dispositivos de drenagem, sinalização e demais elementos relevantes.

8.25.4. Os arquivos deverão apresentar plena correspondência entre si, estar livres de senhas, bloqueios ou restrições de edição e ser acompanhados da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho profissional ao qual esteja vinculado o responsável técnico, devendo o documento contemplar expressamente a elaboração e a atualização do Projeto As-Built.

8.25.5. A entrega e aprovação do As-Built constituirão condições indispensáveis para a aprovação da medição final e para os recebimentos provisório e definitivo da obra.

8.25.6. Erros, omissões, incompatibilidades ou divergências deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.25.7. A apresentação do As-Built não autoriza, regulariza ou convalida alterações, serviços, materiais ou soluções executados sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Designar formalmente fiscal e/ou equipe de fiscalização para acompanhamento da execução da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

9.3. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

9.4. Fornecer à Contratada os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da obra.

9.5. Emitir a ordem de serviço para início da execução contratual.

9.6. Efetuar as medições dos serviços executados, por meio da fiscalização, com base nos quantitativos efetivamente realizados.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme condições estabelecidas no contrato, após a devida medição e aprovação dos serviços.

9.8. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução da obra, fixando prazo para sua correção.

9.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.10. Receber provisória e definitivamente a obra, após verificação do cumprimento das condições contratuais e técnicas.

9.11. Garantir as condições necessárias para a execução do objeto, inclusive quanto ao acesso às áreas de intervenção.

9.12. Cumprir as exigências do Termo de Convênio nº 0965-2026/SINFRA, especialmente quanto à fiscalização, controle, acompanhamento e prestação de contas.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos quando compatíveis com a formalidade dos atos.

10.4. A Contratante poderá convocar representante legal da empresa contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas, alinhamento da execução dos serviços ou esclarecimentos relacionados às obrigações contratuais. A Contratante poderá convocar representante legal da empresa contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas, alinhamento da execução dos serviços ou esclarecimentos relacionados às obrigações contratuais.

10.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá promover reunião inicial com a Contratada para apresentação do plano de fiscalização, alinhamento do cronograma físico financeiro, definição das rotinas administrativas e esclarecimento das condições de execução do objeto.

10.6. **Preposto:**

10.6.1. A contratada deverá designar formalmente seu preposto, antes do início da execução, indicando suas atribuições e poderes.

10.6.2. A contratada deverá manter preposto no local da obra durante a execução do objeto, com poderes para representá-la junto à Administração e tomar decisões necessárias ao bom andamento dos serviços. O preposto deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, podendo ser o próprio responsável técnico da obra ou outro profissional indicado pela contratada.

10.6.3. A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, na condição de responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

10.6.4. O contratante poderá, de forma justificada, recusar a nomeação ou manutenção do preposto, devendo a contratada providenciar substituto.

10.6.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não eximem a Contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto contratado.

10.7. **Fiscalização:**

10.7.1. A execução será acompanhada por fiscal(is) designado(s), que responderão pelas anotações e registros no histórico de gerenciamento do contrato.

10.7.1.1. A fiscalização técnica da obra deverá ser exercida por servidor público ou equipe de servidores formalmente designados, legalmente habilitados e detentores de formação, conhecimento técnico e atribuições profissionais compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, regularmente registrados no CREA ou no CAU, conforme o caso, observadas as exigências de emissão de ART ou

RRT de cargo, função ou atividade de fiscalização estabelecidas pelo respectivo conselho profissional.

10.7.2. O fiscal deverá verificar o cumprimento das condições contratuais, identificar eventuais irregularidades e emitir notificações com prazos para correção.

10.7.3. Havendo situações que extrapolem sua competência, o fiscal deverá informar ao gestor do contrato para providências cabíveis.

10.7.4. O fiscal também será responsável por:

10.7.4.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

10.7.4.2. Verificar garantias, pagamentos, glosas e alterações contratuais;

10.7.4.3. Comunicar o término do contrato para evitar interrupções indevidas;

10.7.4.4. Atuar prontamente no caso de descumprimento contratual;

10.7.4.5. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades civis e técnicas, inclusive perante terceiros.

10.8. **Gestão do Contrato**

10.8.1. Compete ao gestor do contrato coordenar, consolidar e atualizar o histórico de execução contratual, incluindo ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações.

10.8.2. O gestor deve monitorar os registros dos fiscais e adotar medidas conforme sua competência, reportando à autoridade superior quando necessário.

10.8.3. Caberá ao gestor:

10.8.3.1. Acompanhar a regularidade da contratada para fins de empenho e pagamento;

10.8.3.2. Emitir relatório com avaliação do desempenho da contratada com base em indicadores objetivos;

10.8.3.3. Providenciar abertura de processo de responsabilização, quando necessário;

10.8.3.4. Elaborar relatório final com a avaliação do cumprimento do objeto e recomendações de aprimoramento;

10.8.3.5. Encaminhar documentação pertinente para liquidação e pagamento contratual.

10.9. **Responsabilidades Adicionais do Gestor:**

10.9.1. O gestor do contrato deverá receber e encaminhar imediatamente:

10.9.1.1. Denúncias relacionadas à discriminação, assédio e violência no trabalho, conforme o art. 2º, III, do Decreto nº 12.174/2024;

10.9.1.2. Notificações de descumprimento de obrigações trabalhistas apresentadas por trabalhadores, sindicatos, órgãos de controle ou outros meios legítimos.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

11.1. As medições serão realizadas mensalmente ou ao término das etapas definidas no cronograma físico-financeiro, conforme período de corte estabelecido pela CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA e verificação da FISCALIZAÇÃO.

11.2. Considerando o regime de empreitada por preço unitário, a medição será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO, multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratuais, observados os projetos, memoriais, critérios de medição, especificações técnicas, limites quantitativos contratados e cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Somente serão medidos os serviços previamente autorizados, efetivamente executados e comprovados por levantamentos, memórias de cálculo, RDO, registros fotográficos georreferenciados e resultados do controle tecnológico, quando aplicáveis.

11.2.2. A execução de quantitativos superiores aos previstos contratualmente não gerará direito automático à medição ou ao pagamento, devendo qualquer alteração quantitativa ser previamente justificada, autorizada e formalizada na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Uma etapa somente será considerada concluída quando todos os serviços que a integram estiverem executados, testados, documentados e aceitos, observados os projetos, especificações, critérios de desempenho e condições previstas no cronograma físico-financeiro.

11.4. O pedido de medição deverá ser assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da CONTRATADA e conter, no mínimo:

11.4.1. boletim de medição em PDF e formato editável, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;

11.4.2. memória de cálculo detalhada dos eventos, etapas e quantitativos de controle;

11.4.3. croquis, plantas, diagrama linear ou arquivo KML com a localização dos serviços medidos;

11.4.4. RDOs completos do período;

11.4.5. relatório fotográfico georreferenciado, organizado por rua, trecho, etapa e item contratual;

11.4.6. cronograma físico-financeiro atualizado, acompanhado da comparação entre avanço previsto e realizado e das justificativas para desvios;

11.4.7. relatórios, laudos e resultados do controle tecnológico e geométrico correspondentes aos serviços medidos;

11.4.8. certificados, fichas técnicas, notas de fornecimento, comprovantes de procedência e rastreabilidade dos materiais, quando aplicável;

11.4.9. relação das não conformidades identificadas no período e comprovação das providências adotadas;

11.4.10. ordens de início, reinício, paralisação, notificações, autorizações e demais documentos emitidos no período;

11.4.11. documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis; e

11.4.12. demais documentos previstos no contrato, no convênio ou solicitados justificadamente pela FISCALIZAÇÃO.

11.5. A primeira medição deverá ser acompanhada, adicionalmente, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra, conforme o conselho profissional do responsável técnico, da comprovação de inscrição da obra no CNO, da garantia contratual, da Ordem de Início, da relação da equipe técnica, do Plano Executivo de Execução, do Plano de Controle Tecnológico e do Plano de Sinalização Temporária e Desvios de Tráfego.

11.6. A medição final deverá conter, adicionalmente:

11.6.1. Projeto As-Built aprovado, nos formatos DWG, PDF e KML, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, contemplando expressamente sua elaboração e atualização;

11.6.2. relatório final de execução e de controle tecnológico, consolidando ensaios, levantamentos e resultados;

11.6.3. relatório fotográfico final georreferenciado;

11.6.4. comprovantes de destinação dos resíduos, desmobilização e limpeza;

11.6.5. manuais, certificados, garantias e documentos necessários à operação e manutenção, quando aplicáveis;

11.6.6. baixa ou regularização final do CNO e demais documentos previdenciários exigíveis, conforme a legislação;

11.6.7. justificativa de eventuais saldos contratuais ou serviços não executados; e

11.6.8. comprovação do saneamento das pendências e não conformidades registradas.

11.7. O pedido de medição incompleto, inconsistente ou desacompanhado dos elementos necessários será devolvido à CONTRATADA para correção, não se iniciando o prazo de análise enquanto não houver protocolo da documentação completa.

11.8. Recebida a documentação completa, a FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar as conferências de campo e documentais e emitir termo ou relatório técnico detalhado, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

11.9. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando executados em desacordo com os projetos, especificações, normas, autorizações ou condições contratuais, cabendo à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos não conformes, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO.

11.10. Não serão medidos nem pagos serviços não autorizados, executados fora do objeto, sem comprovação suficiente, sem liberação de ponto de inspeção obrigatório ou em desconformidade, até que sua regular execução seja comprovada e aceita, sem que o registro em RDO ou As-Built importe convalidação.

11.11. A aprovação de medição parcial não representa recebimento definitivo da obra, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA e não impede a revisão de erros materiais, duplicidades, sobreposições ou inconsistências posteriormente constatadas, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Concluída a análise e definido o valor devido, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou fatura correspondente ao valor exato aprovado, vedada a emissão antecipada sem autorização da FISCALIZAÇÃO.

11.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da apresentação regular do documento e da documentação necessária.

11.14. Havendo erro na Nota Fiscal, no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação, o processamento ficará suspenso até o saneamento pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.15. Os pagamentos correrão à conta dos recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 0965-2026/SINFRA e da respectiva contrapartida municipal, observados o regular processamento da medição, a liquidação da despesa e o prazo de pagamento estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

11.16. O pagamento será realizado por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA, com as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente aplicáveis.

11.17. A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária será verificada durante a execução. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

11.17.1. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à apuração de responsabilidade e eventual extinção contratual, não sendo admitida retenção integral e indiscriminada de pagamento por serviços efetivamente executados e aceitos, ressalvadas as retenções legais, os valores vinculados ao inadimplemento comprovado e as medidas destinadas à proteção de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

11.18. Poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

11.18.1. não produzir os resultados ou não concluir os eventos e metas previstos;

11.18.2. deixar de executar, ou executar com qualidade inferior à exigida, as atividades contratadas;

11.18.3. utilizar materiais, mão de obra, equipamentos ou métodos em qualidade ou quantidade incompatível com as exigências; ou

11.18.4. não comprovar adequadamente a execução da parcela pleiteada.

11.18.4.1. A glosa possui natureza de ajuste do valor devido e não substitui a apuração e aplicação de sanções quando caracterizada infração contratual.

11.19. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução, a CONTRATADA será comunicada para emitir Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante o índice de correção monetária definido no contrato.

11.21. Recebimento Provisório da Obra: Concluído integralmente o objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão à CONTRATANTE e apresentar a medição final e toda a documentação de encerramento prevista neste Termo de Referência.

11.22. A FISCALIZAÇÃO realizará vistoria final e, estando a comunicação e a documentação completas, emitirá o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, mediante termo detalhado que registre a conformidade dos serviços, os testes realizados e as eventuais pendências.

11.22.1. Falhas que comprometam a segurança, estabilidade, funcionalidade, drenagem, trafegabilidade ou utilização do objeto impedirão o recebimento provisório até sua correção.

11.22.2. Pendências de menor relevância que não impeçam a utilização segura poderão constar do Termo de Recebimento Provisório, com prazo específico para saneamento, ficando suspensa a aprovação da medição final enquanto não forem integralmente corrigidas.

11.23. A CONTRATADA deverá corrigir as pendências no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, compatível com sua natureza e complexidade. O descumprimento ensejará aplicação das medidas contratuais cabíveis, inclusive execução da garantia, glosa, sanções e reparação por terceiros às expensas da CONTRATADA, observado o devido processo.

11.24. O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão dos testes, à limpeza e desmobilização, à entrega e aprovação do As-Built, dos relatórios finais, das garantias, manuais, comprovantes ambientais e demais documentos exigíveis.

11.25. Recebimento Definitivo da Obra: O recebimento definitivo ocorrerá após período de observação de 90 (noventa) dias corridos contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas todas as pendências e comprovado o desempenho adequado do objeto.

11.26. Encerrado o período de observação, servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente realizará nova vistoria e, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, após verificar:

11.26.1. a conformidade da obra com os projetos, especificações, autorizações e condições contratuais;

11.26.2. a estabilidade, segurança, funcionalidade, trafegabilidade e eficiência dos sistemas de drenagem;

11.26.3. o saneamento das pendências, defeitos e não conformidades;

11.26.4. a aprovação da documentação técnica, administrativa e ambiental de encerramento e;

11.26.5. o cumprimento integral das obrigações contratuais, ressalvadas as responsabilidades que subsistam por lei ou garantia.

11.27. A ocupação, utilização, abertura ao tráfego ou pagamento de medições não caracterizam recebimento provisório ou definitivo nem importam aceitação de vícios, defeitos ou serviços desconformes.

11.28. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica e ético-profissional da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução, inclusive durante o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência e na legislação.

11.29. A liberação da garantia contratual observará as condições da seção específica e somente ocorrerá após o recebimento definitivo, a inexistência de pendências e o cumprimento das demais obrigações, sem prejuízo da garantia quinquenal da obra.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5.”, “12.1.6.”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. **Multa:**

12.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “12.1.2.”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “12.1.5.” a “12.1.8.” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "12.1.3.", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "12.1.2.", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "12.1.2", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "12.1.1.", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1. As notificações e comunicações referentes aos procedimentos previstos nesta cláusula poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pela empresa na proposta comercial ou cadastrados na plataforma BLL Compras, devendo ser assegurados o registro da comunicação nos autos do processo e a observância dos prazos legais, do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

12.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

13.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. **Regime de Execução**

13.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

13.3. **Critérios de aceitabilidade de preços**

13.3.1. Os preços propostos deverão respeitar o valor global máximo da contratação e os preços unitários máximos constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração, observados os critérios de aceitabilidade, exequibilidade e sobrepreço estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.3.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha orçamentária completa, em conformidade com o modelo disponibilizado pela Administração, contendo, no mínimo, quantitativos, preços unitários, preços totais, composições de custos unitários, composição do BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e valor global da proposta.

13.3.1.1.1. A documentação deverá ser apresentada:

a) em arquivo no formato PDF, devidamente identificado e assinado pelo responsável pela proposta; e

b) em formato eletrônico editável XLSX ou XLSM, com fórmulas, vínculos, quantitativos e demais recursos necessários à conferência preservados.

13.3.1.2. Em substituição ao arquivo eletrônico editável previsto na alínea "b", será admitido o envio ou preenchimento direto da proposta por meio da plataforma OrçaFascio.

13.3.1.3. Os arquivos deverão estar livres de senhas, bloqueios ou restrições que impeçam a verificação das fórmulas, composições, quantitativos e valores apresentados.

13.3.1.4. Em caso de divergência entre os arquivos apresentados, prevalecerá, para fins de análise, o conteúdo da proposta formalmente assinada, sem prejuízo da realização de diligência para saneamento de erro material, desde que não haja alteração do valor global ofertado ou modificação da substância da proposta.

13.3.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor total da proposta superior ao orçamento estimado ou preços unitários superiores aos limites definidos pela Administração, ressalvada a possibilidade de saneamento ou adequação exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, sem majoração do valor global ofertado.

13.4. **Exigências de habilitação**

13.4.1. A participação na presente licitação fica restrita a pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que atendam às condições de participação e às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e em seus anexos.

13.5. **Habilitação jurídica**

13.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observada a regulamentação aplicável do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

13.5.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

13.5.7. Consórcio de empresas: compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no Edital.

13.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável;

13.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

13.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

13.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

13.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que esta demonstre sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto e atenda às demais exigências desta seção, podendo a Administração solicitar, quando necessário à análise de sua situação, a apresentação do plano de recuperação e da respectiva decisão judicial, bem como outros documentos pertinentes, observadas as possibilidades de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.3. Será exigida a declaração acompanhada da relação dos compromissos assumidos com a Administração Pública e com a iniciativa privada que impliquem redução da capacidade econômico-financeira da licitante, excluídas as parcelas já executadas, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A relação deverá identificar os contratantes, os objetos, os valores remanescentes e os prazos de execução. Na ausência desses compromissos, deverá ser apresentada declaração expressa dessa circunstância. As informações subsidiarão a análise dos requisitos previstos no edital e eventuais diligências, vedada a criação, durante o julgamento, de índices ou critérios de inabilitação não estabelecidos previamente.

13.8. **Demonstrações Contábeis.**

13.8.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável ao tipo societário e ao regime de escrituração da licitante, devidamente registrados, autenticados, transmitidos ou arquivados perante o órgão competente, quando tais formalidades forem legalmente exigíveis.

13.8.3. Para as pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação dos documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
c) Termos de Abertura e de Encerramento da escrituração, quando integrantes da ECD; e
d) recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, ou outro documento hábil que comprove sua regular transmissão.

13.8.4. A exigência prevista no item 13.8.3. será aplicável somente às pessoas jurídicas legalmente obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD, não constituindo motivo de inabilitação a ausência de documentação do SPED quando a licitante estiver legalmente dispensada dessa forma de escrituração.

13.8.4.1. Quando a forma de apresentação das demonstrações contábeis depender do regime tributário, da natureza jurídica ou da obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD, caberá à licitante apresentar documentação suficiente para demonstrar a regularidade da forma de escrituração adotada, podendo a Administração realizar diligência para confirmação das informações perante bases e documentos oficiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8.5. Os documentos referidos no item 13.8.1. limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.7. Não serão admitidos, em substituição às demonstrações contábeis exigíveis, balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

13.9. **Índices Econômico-Financeiros.**

13.9.1. A boa situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, calculados exclusivamente com base nas demonstrações contábeis relativas ao último exercício social já exigível, devendo os índices apurados ser superiores a 1,00 (um inteiro), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

13.9.2. Para fins de aferição dos índices previstos no item 13.9.1., não será exigido o atendimento dos índices LG, LC e SG relativamente ao penúltimo exercício social, cuja documentação será apresentada exclusivamente para atendimento ao disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.3. Os índices deverão ser demonstrados mediante memória de cálculo extraída das demonstrações contábeis relativas ao último exercício social exigível, admitida a apresentação de declaração ou demonstrativo elaborado e assinado por profissional habilitado da área contábil.

13.9.4. A Administração poderá conferir e recalcular os índices econômico-financeiros com base nos valores constantes das demonstrações contábeis regularmente apresentadas, prevalecendo, para fins de habilitação, os valores constantes da documentação contábil.

13.10. **Patrimônio Líquido Mínimo.**

13.10.1. Caso qualquer um dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC ou Solvência Geral – SG, apurado com base no último exercício social exigível, seja igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como requisito adicional para demonstração de sua capacidade econômico-financeira.

13.10.2. Considerando o valor estimado da contratação de R$ 1.668.852,64 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reis e sessenta e quatro centavos), o Patrimônio Líquido mínimo exigido na hipótese prevista no item 13.10.1. corresponde a: **R$ 166.885,26 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

13.10.3. Para fins de comprovação do Patrimônio Líquido mínimo, será considerado o valor constante das demonstrações contábeis regularmente apresentadas pela licitante relativas ao último exercício social exigível.

13.10.4. O atendimento ao Patrimônio Líquido mínimo previsto no item 13.10.1. será exigido somente quando qualquer dos índices LG, LC ou SG for igual ou inferior a 1,00, não constituindo requisito cumulativo para a licitante que apresentar todos os índices superiores a 1,00.

13.11. **Empresas constituídas recentemente e situações específicas.**

13.11.1. Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os índices econômico-financeiros serão calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social já exigível apresentado, observadas as disposições dos itens anteriores.

13.11.1.1. Para empresa criada no exercício financeiro da licitação e que, em razão do seu tempo de constituição, ainda não possua demonstrações contábeis referentes a exercício social encerrado e exigível, a análise econômico-financeira será realizada com base no balanço de abertura regularmente elaborado, observadas as exigências compatíveis com sua situação jurídica e contábil.

13.12. **Dos consórcios das cooperativas e das pequenas empresas.**

13.12.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições seguintes.

13.12.1.1. Será exigido compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável por sua representação perante a Administração.

13.12.1.2. Para a habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; para a habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, observados os critérios aplicáveis a cada requisito.

13.12.1.3. O consórcio deverá comprovar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Quando aplicável o patrimônio líquido mínimo do item 13.10.1, o percentual resultante corresponderá a 11% do valor estimado da contratação. O acréscimo não incide sobre os índices contábeis nem se aplica aos consórcios integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte.

13.12.1.4. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e consorciada nesta licitação. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, nas fases de licitação e execução contratual.

13.12.1.5. O vencedor promoverá a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado. A substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de que a substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos técnicos e valores de qualificação econômico-financeira apresentados pela substituída para a habilitação do consórcio.

13.12.2. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendidas, cumulativamente, as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme os subitens seguintes.

13.12.2.1. A constituição e o funcionamento deverão observar a legislação aplicável, em especial as Leis nº 5.764/1971 e nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009, conforme o enquadramento da cooperativa.

13.12.2.2. A cooperativa apresentará demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição das receitas e despesas entre os cooperados. Qualquer cooperado com igual qualificação deverá ser capaz de executar o objeto contratado, vedada a indicação nominal de pessoas pela Administração.

13.12.2.3. Para cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, o objeto deverá corresponder a serviços especializados constantes de seu objeto social, executados de forma complementar à sua atuação. A participação permanece condicionada ao atendimento das exigências técnicas e das demais condições de habilitação pertinentes ao objeto.

13.12.3. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências do edital, com aplicação dos benefícios legais cabíveis. O valor do objeto não constitui, por si só, proibição à sua participação, distinguindo-se essa participação da licitação exclusiva prevista na legislação.

13.13. **Disposição final.**

13.13.1. A documentação de qualificação econômico-financeira será analisada de acordo com a legislação aplicável à natureza jurídica, ao regime de escrituração contábil e ao tempo de constituição da licitante, não podendo ser exigido documento, registro, autenticação, transmissão ou formalidade contábil à qual a empresa não esteja legalmente sujeita.

13.13.2. A ausência de documento que seja legalmente obrigatório para a situação específica da licitante, a insuficiência da documentação apresentada ou o não atendimento aos requisitos econômico-financeiros estabelecidos nesta seção implicará sua inabilitação, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

13.14. **Qualificação Técnica.**

13.14.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar possuir capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a natureza, complexidade e características do objeto da presente contratação, observadas as exigências estabelecidas nesta seção e o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.15. **Registro ou inscrição profissional**

13.15.1. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme as atividades que integram o objeto e as atribuições profissionais legalmente correspondentes.

13.15.1.1. Quando o registro ou inscrição da licitante tiver sido expedido por conselho profissional de outra unidade da Federação, eventual visto, registro secundário ou regularização perante o conselho competente no Estado de Mato Grosso será exigido na forma e no momento previstos na legislação profissional aplicável, especialmente para fins de execução contratual.

13.16. **Capacidade Técnico-Operacional**

13.16.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre(m) experiência anterior da empresa na execução de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

13.16.1.1. Os atestados deverão estar emitidos em nome da própria licitante, admitida sua apresentação em nome da matriz ou filial, observadas as regras legais aplicáveis.

13.16.1.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis entre si e permitam demonstrar o atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.16.1.3. Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo ou ao local de execução das obras ou serviços constantes dos atestados apresentados.

13.16.1.4. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos e informações necessários à comprovação da legitimidade e do conteúdo dos atestados apresentados, inclusive contratos, notas fiscais, medições, ordens de serviço,

endereços dos contratantes e locais de execução, quando necessários à adequada verificação da experiência declarada.

13.17. **Parcelas de maior relevância**

13.17.1. As composições de custos adotadas no orçamento observam, no que couber, o regime **não desonerado**, conforme indicado nas planilhas orçamentárias e memórias de cálculo integrantes do processo.

13.17.2. As composições de custos adotadas no orçamento observam, no que couber, o regime **não desonerado**, conforme indicado nas planilhas orçamentárias e memórias de cálculo integrantes do processo.

13.17.3. **BDI e composição de custos:** O valor estimado da contratação contempla a incidência de BDI, cuja composição consta detalhada nas planilhas orçamentárias anexas, observando-se os parâmetros técnicos e legais aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia.

13.17.4. Para fins de composição orçamentária, foram adotados os seguintes percentuais:

13.17.5. **BDI de Serviços: 20,70%**; 15.5.3. **BDI de Aquisição: 15,28%**.

ITEM	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO
Aplicação de Microrrevestimento asfáltico a frio	**49.111,11 m², **	**24.555,55 m²**

13.17.6. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos na tabela acima, será admitido o somatório de certidões ou atestados de capacidade técnica, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis entre si e com a parcela de maior relevância técnica ou valor significativo correspondente, permitindo demonstrar, de forma objetiva, o atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

13.17.7. Os atestados ou certidões apresentadas para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão estar emitidos em nome da própria licitante, admitida sua apresentação em nome da matriz ou da filial, observadas as regras legais aplicáveis.

13.17.8. Os atestados deverão demonstrar a execução anterior de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas para as quais se pretende comprovar a capacidade técnico-operacional.

13.17.9. Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo ou ao local de execução das obras ou serviços constantes dos atestados apresentados.

13.17.10. A Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos atestados apresentados e a verificar sua autenticidade e legitimidade, podendo solicitar, quando necessário, documentos relacionados à contratação que lhes deu origem, tais como contratos, ordens de serviço, medições, notas fiscais, termos de recebimento, endereços dos contratantes, locais de execução ou outros documentos aptos à comprovação das informações declaradas.

13.17.11. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante, da licitante, do objeto executado, das características dos serviços, dos quantitativos executados e das demais informações necessárias à verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.17.12. A apresentação, pela licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos

os requisitos previstos no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.18. **Qualificação Técnico-Profissional.**

13.18.1. A licitante deverá apresentar profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo conselho profissional competente, legalmente habilitado(s), detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, que comprove responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da presente contratação.

13.18.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá demonstrar experiência anterior do(s) profissional(is) indicado(s) na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas neste Termo de Referência.

13.18.3. Para fins de qualificação técnico-profissional, não será exigida comprovação de quantitativos mínimos nos atestados ou certidões apresentados, devendo ser demonstrada a experiência do profissional na execução de serviço de natureza e complexidade compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

13.18.4. Será admitida a apresentação de mais de um profissional para comprovação das parcelas exigidas, desde que cada profissional indicado possua atribuição legal compatível com os serviços pelos quais responderá.

13.18.5. Um mesmo profissional poderá ser apresentado para comprovação de mais de uma parcela de relevância, desde que seu acervo técnico demonstre experiência compatível com as respectivas atividades e suas atribuições profissionais permitam assumir a correspondente responsabilidade técnica.

13.18.6. Não serão admitidos atestados ou certidões relativas a serviços cuja natureza seja incompatível com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo estabelecidas para a presente contratação.

13.19. **Vínculo do profissional.**

13.19.1. A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pela execução do objeto poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução contratual.

13.19.1.1. Será admitida, para fins de habilitação, a apresentação de declaração de compromisso de vinculação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de sua anuência, ficando a efetiva vinculação condicionada à contratação da licitante.

13.19.1.2. Não será exigido que o profissional indicado possua vínculo empregatício permanente ou integre previamente o quadro permanente da licitante como condição de habilitação.

13.20. **Responsável técnico na execução.**

13.20.1. O(s) profissional(is) indicado(s) para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.20.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início dos serviços correspondentes, a emissão e apresentação da respectiva ART e/ou RRT, conforme a natureza das atividades e as atribuições legais dos profissionais responsáveis.

13.20.1.2. A indicação e aceitação do profissional pela Administração não afastam a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto.

13.21. **Verificação dos documentos técnicos.**

13.21.1. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade, regularidade e conteúdo das certidões, atestados e documentos apresentados para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive mediante consulta ao conselho profissional competente.

13.21.1.1. Quando necessário, poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura do certame e ao esclarecimento dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.21.1.2. A documentação deverá permitir identificar, de forma suficiente, o profissional responsável, a obra ou serviço executado, as atividades técnicas desenvolvidas e sua compatibilidade com as parcelas exigidas nesta contratação.

13.22. **Disposições gerais sobre habilitação.**

13.22.1. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, inicialmente acompanhados de tradução livre para a língua portuguesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

13.22.1.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos apresentados por empresa estrangeira que não funcione no País deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos da Convenção da Apostila da Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016, ou submetidos à legalização consular, quando aplicável.

13.22.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente daquele informado na proposta e utilizado para participação no certame, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos em nome da matriz, da filial, dos sócios, administradores ou responsáveis técnicos.

13.22.3. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os atestados e certidões de capacidade técnica e os documentos que, por sua própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para ambos os estabelecimentos.

13.22.3.1. Serão admitidos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista emitidos em nome da matriz quando comprovada a centralização do recolhimento ou quando o próprio documento possuir abrangência sobre a filial participante, observadas as regras aplicáveis a cada certidão.

13.22.4. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.22.4.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento destinado a comprovar condição ou fato constituído após a abertura da sessão pública, nem para promover alteração substancial da documentação ou da proposta originalmente apresentada.

13.22.5. A verificação dos documentos de habilitação poderá ser realizada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, sistemas públicos, conselhos profissionais, cadastros

governamentais e demais bases oficiais disponíveis, sempre que necessária à confirmação de sua autenticidade, validade ou regularidade.

13.22.6. O não atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital implicará a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de diligência, saneamento e atualização documental.

13.23. **Disposições Finais da Habilitação.**

13.23.1. A documentação exigida para habilitação deverá comprovar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, consideradas as particularidades relativas à natureza jurídica, ao regime tributário, à forma de escrituração contábil e às demais condições específicas de cada licitante.

13.23.2. A análise da habilitação será realizada com observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e segurança jurídica, vedada a imposição de exigências não previstas no Edital ou incompatíveis com a legislação aplicável.

13.23.3. A inabilitação da licitante deverá ser fundamentada de forma objetiva, com indicação do requisito não atendido e do respectivo documento, informação ou condição que motivou a decisão, assegurada a observância dos procedimentos e direitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.23.4. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas nesta contratação deverão ser interpretadas em conformidade com a natureza e a complexidade do objeto, destinando-se exclusivamente à demonstração da capacidade da licitante para executar satisfatoriamente a obra, vedada sua utilização como instrumento de restrição indevida à competitividade.

13.23.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, naquilo que for aplicável, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração por ocasião dos pagamentos, alterações contratuais, prorrogações e demais atos relacionados à execução do contrato.

13.23.6. Os casos omissos relativos à habilitação serão analisados à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis, das disposições do Edital e dos princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

14.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data a que se referirem os efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.2. **Do Reajustamento**

14.2.1. O reajustamento dos preços contratuais será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, observada a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado pela Administração e a data em que se completar o período aquisitivo.

14.2.1.1. O reajuste incidirá sobre o saldo contratual existente na data de aquisição do direito ao reajustamento, observadas as parcelas efetivamente executadas e as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

14.2.1.2. Não serão objeto de reajustamento as parcelas executadas e medidas dentro do período em que deveriam ter sido executadas, quando eventual atraso for imputável

exclusivamente à CONTRATADA, sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto pela Administração.

14.2.1.3. O valor do reajustamento será calculado mediante a seguinte fórmula:

$R = [(Ii – I_0) \div I_0] \times V$

Em que:

a) R = valor do reajustamento;
b) I_0 = índice correspondente à data-base do orçamento estimado pela Administração;
c) Ii = índice correspondente à data do reajustamento; e
d) V = valor, a preços iniciais, da parcela contratual sujeita ao reajustamento.

14.2.1.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizado o último índice oficialmente disponível, promovendo-se posteriormente os ajustes necessários quando divulgado o índice definitivo.

14.2.1.5. Na hipótese de extinção ou descontinuidade do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, inexistindo substituto expressamente definido, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da natureza da contratação, mediante justificativa técnica e formalização administrativa.

14.2.2. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando alteração contratual.

14.3. **Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

14.3.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida contratualmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea que demonstre, de forma objetiva, a ocorrência do evento alegado, seu impacto efetivo sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o fato ocorrido e a alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

14.3.2.1. Para fins da análise, poderão ser exigidos, conforme a natureza do evento alegado, notas fiscais, cotações, contratos com fornecedores, documentos fiscais, planilhas de custos, índices oficiais, séries históricas de preços e demais elementos necessários à demonstração da efetiva repercussão econômica.

14.3.2.2. A mera demonstração de aumento isolado do preço de determinado insumo não será suficiente para caracterizar, por si só, o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrado seu impacto efetivo e relevante sobre a equação econômica global do contrato.

14.3.3. Não caracterizam, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

14.3.3.1. erros ou omissões na formação da proposta da CONTRATADA;
14.3.3.2. subestimação de custos ou despesas necessários à execução do objeto;
14.3.3.3. ausência ou deficiência de planejamento empresarial;
14.3.3.4. variações ordinárias e previsíveis de mercado abrangidas pelos riscos normais inerentes à atividade empresarial; e
14.3.3.5. eventos cujos riscos tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA, quando houver matriz de riscos integrante da contratação.

14.3.4. A análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro considerará a efetiva repercussão do evento sobre os encargos da CONTRATADA e sobre a

remuneração originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica que ultrapasse o necessário à recomposição da equação econômico-financeira inicial.

14.3.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido pela Administração, será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, observadas a natureza da alteração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.3.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando aplicável, observadas as disposições do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.7. A concessão de reajuste não impede o reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que decorrente de fato distinto e estejam comprovados os respectivos pressupostos legais, vedada qualquer duplicidade de recomposição sobre a mesma variação de custos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.668.852,64** (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme orçamento elaborado para o objeto e em consonância com o plano de aplicação consolidado do CONVÊNIO Nº 0965-2026.

15.2. **Metodologia de formação do orçamento:** A estimativa de custos foi elaborada com base nos quantitativos constantes do projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo e demais peças técnicas que instruem o processo, observando-se a compatibilidade entre os serviços previstos, as condições locais de execução e o objeto pactuado no instrumento de repasse.

15.3. **Referenciais de preços adotados:** Para a formação do orçamento estimativo foram utilizados referenciais oficiais compatíveis com a natureza dos serviços, observadas as seguintes bases:

15.3.1. **SINAPI/MT – janeiro/2026**, em regime não desonerado, para serviços e insumos compatíveis com obras civis e de infraestrutura urbana;

15.3.2. **SICRO/MT – janeiro/2026**, em regime não desonerado, para serviços e insumos aplicáveis ao objeto;

15.3.3. **ANP ANP/MT – janeiro/2026**, para composição dos custos relacionados aos insumos asfálticos, quando aplicável.

15.4. **Data-base do orçamento:** O orçamento estimativo possui data-base geral de abril/2026, conforme a planilha orçamentária aprovada, observadas as seguintes referências:

15.4.1. **SINAPI/MT: janeiro/2026;**

15.4.2. **SICRO/MT: janeiro/2026;**

15.4.3. **ANP/MT: janeiro/2026;**

15.4.4. As composições de custos adotadas no orçamento observam, no que couber, o regime não desonerado, conforme indicado nas planilhas orçamentárias e memórias de cálculo integrantes do processo.

15.5. **BDI e composição de custos:** O valor estimado da contratação contempla a incidência de BDI, cuja composição consta detalhada nas planilhas orçamentárias anexas, observando-se os parâmetros técnicos e legais aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia.

15.5.1. Para fins de composição orçamentária, foram adotados os seguintes percentuais:

15.5.2. **BDI de Serviços: 20,70%**;

15.5.3. **BDI de Aquisição: 15,28%**.

15.5.4. A adoção de BDI distinto para serviços e para aquisição de materiais e insumos específicos observa a natureza de cada parcela orçamentária e a metodologia de composição constante nas peças técnicas do processo.

15.6. **Critério de aceitabilidade do valor global:** O valor global estimado constitui referência para fins de análise de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da verificação da exequibilidade, da coerência dos preços unitários relevantes e da eventual identificação de distorções que possam caracterizar sobrepreço, subpreço relevante ou jogo de planilha.

RESUMO ORÇAMENTÁRIO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**%**	**TOTAL**
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,91%	31.927,03
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,17%	69.525,13
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3,55%	59.278,68
ETAPA I	MICRO REVESTIMENTO (SEDE DO MUNICÍPIO)		
4.0	RESTAURAÇÃO - TAPA BURACOS	10,32%	172.234,57
5.0	CONSERVAÇÃO - MICRO REVESTIMENTO À FRIO	10,75%	179.399,33
6.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	22,86%	381.421,22
7.0	TRANSPORTES DE AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO	4,70%	78.518,66
8.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2,81%	46.837,30
ETAPA II	MICRO REVESTIMENTO (DISTRITO DE CAPÃO VERDE)		
10	CONSERVAÇÃO - MICRO REVESTIMENTO À FRIO	10,26%	171.253,95
11	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	17,24%	287.767,77
12	TRANSPORTES DE AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO	8,36%	139.512,46
13	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3,07%	51.176,54
	TOTAL	**100%**	**1.668.852,64**

15.7. **Resumo orçamentário da contratação:** Para fins de transparência, rastreabilidade e compatibilização com o instrumento de repasse, integra este Termo de Referência o resumo orçamentário da contratação, com a discriminação das fontes de recursos, contrapartida municipal e principais etapas executivas correspondentes.

15.8. **Observação quanto ao resumo orçamentário:** O quadro sintético referido neste item possui caráter demonstrativo e de apoio à compreensão da estrutura financeira da contratação, não substituindo as planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que integram o processo e prevalecem para fins de execução, medição e fiscalização.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos vinculados ao CONVÊNIO Nº 0965-2026, observando-se a participação da concedente e da contrapartida do proponente, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados no instrumento de repasse.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

17.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.1.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.1.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

17.1.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

17.2. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

17.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica em Banco Oficial, com correção monetária.

17.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

17.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

17.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

17.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

17.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

17.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

17.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

17.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

17.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

17.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

17.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

17.18. Para fins de fiscalização da garantia contratual, a contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer alteração no instrumento da garantia originalmente apresentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integração com os documentos do processo:

18.1.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram o processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas.

18.2. Aceitação das condições pela licitante.

18.2.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos correlatos.

18.3. Solução de divergências técnicas

18.3.1. Eventuais divergências entre os documentos técnicos deverão ser submetidas previamente à Administração para análise e deliberação, prevalecendo, para fins de execução contratual, a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à funcionalidade da obra e à segurança técnica.

18.4. Responsabilidade integral da contratada

18.4.1. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, devendo observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as exigências dos órgãos de controle e

fiscalização, bem como a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, respondendo integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

18.5. **Casos omissos.**

18.5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.5.2. Por fim, este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, refletindo a necessidade administrativa devidamente justificada, a solução técnica adequada e os parâmetros necessários à contratação, constituindo peça essencial para a regular condução do certame e para a futura execução contratual.

Anexo I – A Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Anexo I – B Matriz de Riscos.
Anexo I – C Projeto, Planilhas e Documentos Técnicos.

Alto Paraguai – MT, 04 de novembro de 2026.

FABIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO:05048808100

Digitally signed by FABIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO:05048808100
Date: 2026.11.04 20:33:29 -04'00'

FÁBIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO
Engenheiro Civil – CREA/MT 54079

ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto	**RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**
Local	Vias urbanas da sede municipal e do distrito de Capão Verde.
Área total de conservação	49.111,11 m².
Regime de execução	Empreitada por preço unitário, em lote único.
Modalidade e critério	Concorrência eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço Global.
Prazo de execução	120 dias corridos, contados da Ordem de Início.
Valor estimado	**R$ 1.668.852,64**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana, compreendendo **RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, em vias urbanas do Município de Alto Paraguai/MT, vinculada ao **CONVÊNIO Nº 0965-2026/SINFRA**.

A necessidade decorre da insuficiência da infraestrutura viária existente nas vias contempladas, atualmente consolidadas como logradouros públicos urbanos, porém não pavimentadas. Essa condição compromete a trafegabilidade, a mobilidade, a segurança dos usuários e o adequado escoamento das águas pluviais, especialmente nos períodos chuvosos, quando se intensificam a formação de lama, processos erosivos, carreamento de materiais e dificuldades de acesso.

A Administração Municipal possui como diretriz ampliar progressivamente a pavimentação do perímetro urbano, de modo a melhorar a qualidade de vida da população, reduzir os custos recorrentes de manutenção das vias não pavimentadas e promover maior segurança, acessibilidade e durabilidade da infraestrutura pública.

A intervenção abrangerá os seguintes logradouros: conforme descrição no projeto executivo integrante deste processo e CONVÊNIO Nº 0965-2026/SINFRA.

A área total de restauração e aplicação de microrrevestimento é de 49.111,11 m², sendo parte na sede do município e no Distrito de Capão Verde. A execução de tapa buracos em algumas ruas especificadas no projeto executivo é parte indissociável da solução, pois assegura o adequado aproveitamento da aplicação de microrrevestimento e protege a estrutura do pavimento contra infiltrações, erosões, recalques e deterioração prematura.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026. Contudo, decorre de demanda específica vinculada ao CONVÊNIO Nº 0965-2026/SINFRA, firmado entre o Município de Alto Paraguai e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, cuja execução exige a contratação da obra objeto deste estudo.

A ausência de previsão inicial no PCA será registrada nos documentos de planejamento correspondentes, sem prejuízo da demonstração, neste estudo, da necessidade pública, da adequação técnica e da viabilidade econômica da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, profissionais, ambientais e de controle definidos nos projetos, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

Requisitos técnicos • projeto executivo, memorial descritivo, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro; • normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

• especificações técnicas e métodos de ensaio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT aplicáveis à terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização;

SERVIÇOS PRELIMINARES
ADMINSTRAÇÃO LOCAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
RESTAURAÇÃO - TAPA BURACOS
CONSERVAÇÃO - MICRO REVESTIMENTO À FRIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO
TRANSPORTES DE AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO
SINALIZAÇÃO VIÁRIA

• normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis à sinalização viária;

• diretrizes técnicas e administrativas da SINFRA/MT e condições do CONVÊNIO Nº 0965-2026 /SINFRA;

• demais legislações e normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis.

Requisitos de execução

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

Requisitos de controle tecnológico

A contratada deverá executar, às suas expensas, o controle tecnológico dos materiais e serviços, mediante ensaios laboratoriais, verificações de campo e controle geométrico, em conformidade com as normas da ABNT, as Especificações de Serviço do DNIT e as demais disposições técnicas aplicáveis.

Os resultados deverão possuir rastreabilidade quanto à data, ao lote, à rua, ao trecho, à estaca ou à coordenada e ao serviço correspondente. A Administração poderá, adicionalmente, promover a contratação de laboratório ou apoio técnico independente para realização de controle externo, contraprovas ou avaliações complementares, caso haja decisão administrativa e disponibilidade financeira, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

3.5. Requisitos de habilitação técnica

A futura contratada deverá comprovar aptidão técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente aplicação de **microrrevestimento asfáltico a frio**, observadas as condições e os quantitativos mínimos definidos no Termo de Referência.

A execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis, registrado no CREA ou no CAU, mediante apresentação da correspondente ART ou RRT, conforme o caso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas decorrem do projeto executivo, das memórias de cálculo e das planilhas orçamentárias que instruem o processo administrativo. Os quantitativos finais das parcelas de maior relevância técnica são apresentados no quadro a seguir.

PARCELA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO
aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio	**M2**	**49.111,11**	**24.555,555**

Os valores da última coluna correspondem exclusivamente aos quantitativos mínimos previstos para comprovação da capacidade técnico-operacional, não se confundindo com as quantidades totais da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução pretendida é amplamente conhecida e executada pelo mercado de obras de infraestrutura urbana e viária, existindo empresas especializadas na aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio e sinalização viária. Não foi realizada consulta formal a fornecedores para definição da solução, tendo em vista seu caráter usual e a disponibilidade de referenciais oficiais de custos.
Foram consideradas as seguintes alternativas:

- Execução direta pela Administração Municipal.
- Contratação separada das parcelas de tapa-buracos, aplicação de microrrestimento e sinalização.
- Contratação integrada da obra, em lote único, por empresa especializada.

A execução direta não se mostrou adequada em razão da insuficiência de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada no quadro municipal para atender, de forma simultânea e dentro do prazo previsto, à extensão e à complexidade dos serviços.

A contratação separada das parcelas também não se mostrou recomendável, considerando a interdependência entre tapa-buraco, aplicação de microrrvestimento e sinalização, o aumento dos riscos de incompatibilidades executivas, a dificuldade de delimitação de responsabilidades e a maior complexidade da fiscalização.

Assim, a alternativa selecionada consiste na contratação da obra em lote único, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante concorrência eletrônica e critério de julgamento de Menor Preço Global. Essa solução mantém a unidade de responsabilidade técnica e permite que o pagamento seja vinculado às quantidades efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização.

Para formação do orçamento foram utilizados os referenciais SINAPI/MT – janeiro/2026, em regime não desonerado; SICRO/MT – janeiro/2026, em regime não desonerado; e ANP/MT – janeiro/2026, para os insumos asfálticos aplicáveis, conforme as referências indicadas na planilha orçamentária integrante do processo, cuja data-base geral é abril/2026.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **1.668.852,64** (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme orçamento elaborado para o objeto.

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS	VALOR R$
Repasse da SINFRA/MT	**1.667.183,78**
Contrapartida municipal	**1.668,86**
Valor total da contratação	**1.668.852,64**

A composição do orçamento observa:

- os quantitativos constantes do projeto executivo e das memórias de cálculo;
- os referenciais oficiais SINAPI, SICRO e ANP, conforme a natureza de cada serviço ou insumo;

- o regime não desonerado indicado nas planilhas;
- BDI de serviços de 20,70%; • BDI de aquisição de 15,28%.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na recuperação e conservação de vias urbanas, com execução de microrrevestimento asfáltico à frio e sinalização viária, de forma coordenada e funcional. A solução contempla:

- mobilização, canteiro, administração local e serviços preliminares;
- tapa-buraco em algumas ruas indicadas no projeto
- aplicação do microrrevestimento asfáltico a frio;
- transporte e controle dos materiais e insumos;
- execução da sinalização viária horizontal e vertical;
- controle tecnológico, registros de execução, As-Built, limpeza e entrega técnica.

A análise considera o ciclo de vida da infraestrutura, compreendendo aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio e sinalização viária utilização, conservação, manutenção e durabilidade. A execução integrada de tapa buraco nas ruas indicadas no projeto reduz a ocorrência de infiltrações, erosões, recalques e deteriorações precoces, contribuindo para a redução dos custos futuros de manutenção e para a preservação do investimento público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação em lotes ou contratos distintos. A execução demanda integração técnica e operacional entre terraplanagem, drenagem, camadas estruturais, pavimentação e sinalização, sendo inadequada sua fragmentação em razão dos seguintes fatores:

- necessidade de coordenação única das etapas e frentes de serviço;
- risco de incompatibilidades técnicas e interferências entre diferentes executores;
- dificuldade de delimitação de responsabilidades por falhas de desempenho;
- possibilidade de aumento de custos de mobilização e desmobilização;
- maior complexidade de fiscalização, medição e gestão contratual;
- risco de comprometimento da funcionalidade e da durabilidade da infraestrutura implantada.

A contratação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço unitário. O não parcelamento refere-se à adjudicação integrada do objeto e não impede a medição individualizada dos serviços efetivamente executados, de acordo com as unidades, quantidades e preços unitários da planilha contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados mensuráveis:

- execução de tapa-buracos em ruas indicadas no projeto;
- aplicação de microrrevestimento a frio em 49.111,11 m²;
- atendimento dos logradouros contemplados no projeto executivo;
- execução de 100% da sinalização horizontal e vertical projetada.

Também são pretendidos os seguintes resultados qualitativos:

- melhoria da mobilidade urbana e da trafegabilidade;
- redução dos custos recorrentes de manutenção das vias;
- aumento da durabilidade da infraestrutura implantada;

- melhoria das condições de segurança, acessibilidade e conforto dos usuários;
- pagamento vinculado aos quantitativos efetivamente executados e aceitos; • maior rastreabilidade e eficiência na aplicação dos recursos do convênio; • valorização urbana das áreas atendidas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, deverão estar asseguradas, entre outras, as seguintes providências:

- aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e revisão final do Termo de Referência;
- disponibilidade e compatibilização do projeto executivo, memorial descritivo, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- confirmação das condições e da vigência do CONVÊNIO Nº 0965-2026/SINFRA;
- elaboração e aprovação da matriz de riscos da contratação;
- definição formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- alinhamento das rotinas de medição, controle tecnológico, RDO, comunicação formal e recebimento da obra;
- avaliação administrativa quanto à contratação eventual de laboratório independente para controle tecnológico externo;
- verificação prévia das interferências com a rede de distribuição de água e dos pontos de conexão à rede municipal de drenagem existente;
- realização de reunião inicial com a contratada após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações autônomas indispensáveis à viabilidade da obra. Os serviços previstos integram solução única e interdependente, cuja execução deverá ocorrer de forma coordenada no âmbito do contrato principal.

A Administração poderá promover contratação auxiliar de laboratório ou apoio técnico independente para controle tecnológico externo, contraprovas e avaliações complementares. Essa eventual contratação terá caráter acessório e não condicionará a viabilidade da contratação principal, uma vez que o controle tecnológico ordinário permanecerá sob responsabilidade da empresa executora.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O empreendimento conta com as ***LPN°: 317479/2024 e LIN": 76319/2024***, devendo a execução observar suas condicionantes e as demais exigências do órgão ambiental competente.

A obra poderá gerar impactos ambientais e urbanos típicos de intervenções de infraestrutura, especialmente:

- geração de poeira, ruído e vibrações;
- movimentação de solo e exposição temporária de superfícies;
- geração de resíduos da construção e material excedente;
- tráfego de máquinas, caminhões e equipamentos;
- carreamento de materiais e processos erosivos em períodos chuvosos; • risco de contaminação por combustíveis, lubrificantes e produtos asfálticos;
- interferências temporárias no trânsito, nos acessos e nas redes existentes. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, no mínimo:
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais excedentes;
- utilização de áreas de empréstimo, bota-fora e fornecedores devidamente autorizados ou licenciados;
- controle de poeira, ruído, erosão e carreamento de materiais;

- implantação e manutenção de drenagem provisória nas frentes de serviço;
- armazenamento e manuseio seguro de combustíveis, emulsões e demais produtos potencialmente poluentes;
- manutenção preventiva dos equipamentos e atendimento imediato a eventuais vazamentos;
- organização e limpeza do canteiro e das frentes de serviço;
- proteção das redes existentes, dos acessos e da circulação de pedestres e veículos;
- uso racional de água, energia, combustíveis e materiais;
- cumprimento das normas ambientais, de segurança e saúde no trabalho.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, administrativamente adequada e economicamente viável.

A solução recomendada consiste na contratação de empresa especializada, em lote único e sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante concorrência eletrônica e critério de julgamento de Menor Preço Global, para execução de **RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, pelo valor estimado de **R$ 1.668.852,64** (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

A solução apresenta compatibilidade com o CONVÊNIO Nº 0965-2026/SINFRA, com o projeto executivo, com as memórias de cálculo, com as planilhas orçamentárias e com o Termo de Referência consolidado.

O prazo de execução será de 120 dias corridos, contados da Ordem de Início, conforme cronograma físico financeiro. A vigência contratual deverá ser suficiente para abranger a execução, as medições, os procedimentos de recebimento e o encerramento administrativo, observada a compatibilidade com a vigência do instrumento de repasse.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

Alto Paraguai/MT, 04 de novembro de 2026.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FABIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO:05048808100
Digitally signed by FABIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO:05048808100
Date: 2026.11.04 20:33:42 -04'00'

FÁBIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO
Engenheiro Civil – CREA/MT 54079

APROVAÇÃO

LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I – B

MATRIZ DE RISCOS

RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Categoria	Descrição do Risco	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsabilidade pelo risco
Técnico	Falha na execução do tapa buraco	Preparação inadequada da área, utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou falhas nos procedimentos de execução.	Média	Alto	Alto	Fiscalização da execução, verificação da qualidade dos materiais, observância das especificações técnicas e correção dos serviços executados em desconformidade.	Contratada, quanto às falhas de execução; Administração, quanto às obrigações de fiscalização que lhe competem.
Técnico	Defeitos na aplicação do microrrevestimento asfáltico a frio	Dosagem inadequada da mistura, materiais fora das especificações, preparação deficiente da superfície ou aplicação em condições climáticas inadequadas.	Média	Alto	Alto	Controle tecnológico dos materiais e da mistura, verificação da superfície, acompanhamento da aplicação e observância das especificações técnicas.	Contratada, quanto aos materiais, à dosagem e à execução; Administração, quanto à fiscalização de sua competência.
Técnico	Defeitos na execução e implantação da sinalização viária	Preparação inadequada da superfície, aplicação incorreta dos materiais ou descumprimento das especificações de sinalização.	Média	Alto	Alto	Verificação dos materiais, das dimensões, do posicionamento e da aplicação da sinalização, conforme projeto e normas técnicas.	Contratada, quanto à execução e aos materiais; Administração, quanto à fiscalização de sua competência.
Operacional	Atraso na execução da obra	Falta de planejamento ou equipe insuficiente	Média	Alto	Alto	Cronograma detalhado e acompanhamento pela fiscalização	Contratada, quanto ao planejamento, mobilização e cumprimento dos prazos sob seu controle; Administração, quanto a atrasos decorrentes de atos sob sua responsabilidade.
Operacional	Paralisação da obra	Condições climáticas adversas (chuvas)	Alta	Médio	Alto	Planejamento de execução e ajustes no cronograma	Contratada, quanto ao planejamento preventivo e às condições climáticas ordinárias; eventos excepcionais serão avaliados conforme contrato e legislação.
Financeiro	Inexequibilidade da proposta	Proposta com preço muito baixo	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade conforme Lei 14.133/2021	Licitante/contratada, quanto à consistência e exequibilidade da proposta; Administração, quanto à análise e às decisões no procedimento.
Financeiro	Aumento de custos de insumos	Variação de mercado (asfalto, combustível)	Alta	Alto	Alto	Acompanhamento dos custos e aplicação das regras contratuais de reajustamento; eventual reequilíbrio somente nas hipóteses legalmente	Contratada, quanto às oscilações ordinárias de mercado; eventos extraordinários serão tratados conforme a

Categoria	Descrição do Risco	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsabilidade pelo risco
						cabíveis e mediante comprovação.	alocação contratual e a legislação.
Administrativo	Falhas na fiscalização	Falta de acompanhamento técnico adequado	Baixa	Alto	Médio	Designação formal de fiscal qualificado	Administração, quanto à designação e atuação da fiscalização.
Administrativo	Descumprimento contratual	Falha da contratada	Média	Alto	Alto	Aplicação de penalidades e gestão ativa do contrato	Contratada, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas; Administração, quanto à gestão e à fiscalização contratual.
Ambiental	Impactos ambientais (poeira, resíduos)	Execução sem controle ambiental	Média	Médio	Médio	Plano de gestão ambiental e fiscalização	Contratada, quanto ao controle ambiental e à destinação adequada dos resíduos de sua execução; Administração, quanto à fiscalização de sua competência.
Segurança	Acidentes de trabalho	Falta de EPI/EPC	Média	Alto	Alto	Fiscalização do cumprimento das normas de segurança	Contratada, quanto às medidas de saúde e segurança de seus trabalhadores; Administração, quanto à fiscalização de sua competência.
Segurança	Acidentes com terceiros	Falta de sinalização da obra	Média	Alto	Alto	Sinalização adequada e isolamento da área	Contratada, quanto à sinalização e à proteção das frentes de serviço; Administração, quanto à fiscalização de sua competência.
Jurídico	Questionamentos ou impugnações	Falhas no edital ou TR	Baixa	Médio	Baixo	Revisão jurídica prévia	Administração, quanto à elaboração e à regularidade dos documentos da licitação; licitantes, quanto aos atos e informações que apresentarem.

Probabilidade:

- **Baixa:** baixa chance de ocorrência;
- **Média:** possibilidade moderada de ocorrência;
- **Alta:** alta chance de ocorrência.

Impacto:

- **Baixo:** impacto mínimo na execução;
- **Médio:** impacto relevante, porém controlável;
- **Alto:** impacto significativo, podendo comprometer a obra.

Nível de Risco:

- **Baixo:** risco aceitável, monitoramento simples;
- **Médio:** requer atenção e controle contínuo;

Alto: exige medidas preventivas rigorosas e acompanhamento constante.

Alto Paraguai – MT, 04 de novembro de 2026.

FABIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO:05048808100
Digitally signed by FABIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO:05048808100
Date: 2026.11.04 20:33:11 -04'00'

FÁBIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO
Engenheiro Civil – CREA/MT 54079

ANEXO I – C
PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

Neste Anexo encontram-se disponibilizados os projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que integram o presente processo licitatório e constituem parte integrante do Edital, independentemente de transcrição.

Os documentos poderão ser acessados e baixados por meio do seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1OfIL2RAuuXCZfcNxJvQ1I-8p_X3oKO4-?usp=sharing

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Licitante:_____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (___) _____ **Email:** _____**Tel. Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Prezados Senhores,

Encaminhamos a essa Equipe de Contratação nossa Proposta em anexo, referente à Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, relativa ao Processo de Licitação nº 031/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação e conservação de vias urbanas, com execução de serviços de tapa-buracos, microrrevestimento asfáltico a frio e sinalização viária, em diversas ruas e avenidas da sede do Município de Alto Paraguai e do Distrito de Capão Verde – MT, abrangendo área total de conservação de 49.111,11 m², sob o regime de empreitada por preço unitário, em lote único, conforme especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao Convênio SINFRA/MT nº 0965/2026 e ao Edital da respectiva licitação.

COD.UG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
33366	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UND.	1	R$

Nossa Proposta tem Valor Global fixado em R$ _____ (.....), composto de acordo com exigências do Edital.

1. DECLAÇÃO

1.1 Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

1.2 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

2 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá dar-se conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai à época da autorização de serviços.
3 **VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

OBS: Deverá ser apresentada a Proposta de Preços em formato digital (.xls, .xlsx ou .ods), para fins de análise técnica deverá estar acompanhada de todas as planilhas constantes no Termo de Referência - Projeto Executivo, devidamente preenchidas, conforme item 5.9 do edital.

Atenciosamente.
Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da empresa)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL declara, sob as penas da lei que:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

g) Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ***(descrever se microempresa, EPP, empresa individual, EIRELI ou sociedade empresária),*** estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

h) declara que não foi declarada inidônea nem suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), nos termos da legislação vigente.

i) Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público do órgão contratante ou que tenha participado da licitação, e o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) **Declara, ainda, que apresentará todas as demais declarações exigidas no edital e seus anexos.**

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da empresa)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº (número)....., com sede à (endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) do CPF nº (número)....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica Nº 008/2026, que:

Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda que:

a) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
c) Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial sem autorização, dissolução ou liquidação;
d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF: CNPJ da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(papel timbrado da empresa)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua nº., bairro,, CEP Município, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alto Paraguai antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº (número)....., com sede à (endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) do CPF nº (número)....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica Nº 008/2026, que:

Cumpre integralmente a legislação ambiental vigente no âmbito federal, estadual e municipal, especialmente no que se refere à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda que:

a) Exerce suas atividades em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, incluindo licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, quando cabíveis;
b) Adota práticas que minimizam impactos ambientais, incluindo a destinação adequada de resíduos e o uso racional de recursos naturais;
c) Compromete-se a atender às exigências ambientais durante toda a execução do contrato, caso venha a ser contratada;
d) Está ciente de que o descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Eu,..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde serão executados os serviços de engenharia referentes à recuperação e conservação de vias urbanas, com execução de serviços de tapa-buracos, microrrevestimento asfáltico a frio e sinalização viária, em diversas ruas e avenidas da sede do Município de Alto Paraguai e do Distrito de Capão Verde – MT, abrangendo área total de conservação de 49.111,11 m², sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao Convênio SINFRA/MT nº 0965/2026, por opção própria, assumindo, assim, que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes de minha opção pela não realização da visita e da não verificação prévia das condições dos locais de execução do objeto do certame. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto por esta empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. **DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração de nossa proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte desta empresa quanto a estes valores.
Local e Data

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF:
Assinatura do responsável

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Eu, (Representante Legal devidamente qualificado) portador(a) do CPF nº (número)....., da empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº (número)....., com sede à (endereço completo)....., **DECLARO**, para os devidos fins, que **VISITEI** os locais onde serão executados os serviços de engenharia referentes à recuperação e conservação de vias urbanas, com execução de serviços de tapa-buracos, microrrevestimento asfáltico a frio e sinalização viária, em diversas ruas e avenidas da sede do Município de Alto Paraguai e do Distrito de Capão Verde – MT, abrangendo área total de conservação de 49.111,11 m², tendo pleno conhecimento das condições existentes para a execução do objeto, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao Convênio SINFRA/MT nº 0965/2026, conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA e após exame e estudo de toda a documentação constante do edital, conheceu o terreno, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, e obtivemos sob nossa responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
CNPJ da Empresa

Assinatura do servidor Responsável da Prefeitura
Municipal de Alto Paraguai - MT

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ***/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA.

Pelo presente Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Presidente Médici, nº 470, centro, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº ***.418.441-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, Cidade de _____, Estado de _____, representada pelo(a) _____, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº 008/2026, Processo de Licitação Nº 031/2026, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, na melhor forma de direito:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação e conservação de vias urbanas, com execução de serviços de tapa-buracos, microrrevestimento asfáltico a frio e sinalização viária, em diversas ruas e avenidas da sede do Município de Alto Paraguai e do Distrito de Capão Verde – MT, abrangendo área total de conservação de 49.111,11 m², sob o regime de empreitada por preço unitário, em lote único, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à integral execução do objeto, conforme projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao Convênio SINFRA/MT nº 0965/2026.

1.2. As obras e os serviços de engenharia serão executados de acordo com os projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo, os quais fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, compreendendo, especialmente:

1.2.1. Projetos de engenharia e projeto executivo;
1.2.2. Memorial técnico descritivo e especificações técnicas;
1.2.3. Memórias de cálculo;
1.2.4. Planilha orçamentária;
1.2.5. Cronograma físico-financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será executada por **Empreitada por preço unitário**, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

2.2. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos técnicos complementares, todos integrantes do processo licitatório do qual decorre este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme a proposta vencedora da licitação e a planilha orçamentária da CONTRATADA, integrante deste instrumento para todos os efeitos legais.

3.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições das etapas e dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados o avanço físico da obra, a planilha

orçamentária contratada, o cronograma físico-financeiro aprovado e as demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme as medições das etapas e dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados o avanço físico da obra, a planilha orçamentária contratada e o cronograma físico-financeiro aprovado, após a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da respectiva planilha de medição devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

4.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na legislação vigente e no edital, bem como os demais documentos eventualmente exigidos para a liquidação da despesa.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo licitatório, da Concorrência Eletrônica e do contrato, visando facilitar os procedimentos de conferência, liquidação e pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 0965-2026/SINFRA.

5.2. O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado. A CONTRATADA deverá iniciar efetivamente a execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação da Ordem de Serviço no Jornal Oficial da AMM-MT, ficando expressamente estabelecido que esse período está compreendido no prazo total de 120 (cento e vinte) dias de execução, não constituindo prazo adicional.

5.3. Na hipótese de suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e formalizado, serão observados os ajustes de prazo cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização pertinente.

5.4. Tratando-se de contrato por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando a não conclusão lhe for imputável.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo a contratação atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO.
Código Reduzido: 86
Estrutura orçamentaria: 05.002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS
Natureza de Despesas: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Código completo: 05.002.26.782.0008.1176.4.4.90.1.500.0000000
Código Reduzido: 86
Estrutura orçamentaria: 05.002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS
Natureza de Despesas: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Código completo: 05.002.26.782.0008.1176.4.4.90.1.701.0000000

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DA CONTRATADA

7.1. Executar a obra objeto deste contrato no prazo estabelecido, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório;

7.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a execução da obra, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e permitindo o livre acesso aos locais de execução dos serviços;

7.3. A falta de materiais, equipamentos, mão de obra ou demais insumos necessários à execução da obra, quando de responsabilidade da CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para justificar atraso, má execução ou inexecução do objeto, nem a eximirá das responsabilidades e penalidades decorrentes do descumprimento dos prazos e demais condições contratuais;

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por eventuais autuações, reclamações ou ações relacionadas à sua atuação, não transferindo à CONTRATANTE as responsabilidades que legalmente incumbam à CONTRATADA.

7.5. Contratar, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, a mão de obra necessária à execução dos serviços, devidamente qualificada quando exigido, responsabilizando-se pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e demais obrigações legais, inexistindo vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE;

7.6. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

7.7. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução do serviço;

7.8. A CONTRATADA deverá observar, na emissão dos documentos fiscais, as disposições aplicáveis à retenção do Imposto de Renda pelo Município, inclusive quanto à indicação da alíquota e do valor correspondente, quando cabível. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 64/2023, independentemente de sua indicação no documento fiscal pela CONTRATADA.

7.9. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme determinação da fiscalização.

7.10. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

7.12. Manter preposto legalmente habilitado no local da obra ou disponível durante a execução contratual, para representá-la perante a CONTRATANTE e atender prontamente às determinações da fiscalização.

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, bem como os demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo edital, responsabilizando-se pela regularidade técnica da execução da obra.

7.15. Prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como mantê-la válida e atualizada durante o período exigido, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Na hipótese de a garantia contratual ser prestada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá mantê-la vigente durante toda a execução do contrato e até a extinção das obrigações contratuais garantidas, promovendo sua renovação ou substituição sempre que necessário, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.17. As demais responsabilidades e obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e nos demais documentos integrantes da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da obra, determinando, quando cabível, as providências necessárias à sua correção.

8.3. Emitir a Ordem de Serviço, autorizando o início da execução da obra, observadas as condições previstas neste contrato;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

8.6. Efetuar a liquidação e o pagamento das parcelas devidas após o regular ateste das medições e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, observadas as retenções legalmente cabíveis;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por intermédio de gestor e fiscais designados, promovendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

8.8. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificada sua conformidade com as especificações técnicas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Do Diário da Obra

9.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, Diário de Obra no local dos serviços, devidamente atualizado, contendo os registros diários das atividades executadas, condições climáticas, quantitativo de mão de obra, equipamentos empregados, materiais utilizados, frentes de serviço, ensaios e controles realizados, ocorrências relevantes, paralisações, interferências, condições adversas, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

9.1.2. O Diário de Obra permanecerá disponível à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, devendo ser apresentado sempre que solicitado.

9.2. Da Fiscalização do Contrato

9.2.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências verificadas, atestar as medições, solicitar correções quando necessárias e adotar as providências destinadas ao fiel cumprimento deste contrato.

9.2.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral da obra, permanecendo esta responsável pelos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.3. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas aplicáveis ou demais documentos integrantes da contratação, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.3. Da Gestão do Contrato

9.3.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promover a coordenação entre os envolvidos, controlar os prazos contratuais, acompanhar a execução das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, sem prejuízo das atribuições da fiscalização do contrato e da fiscalização técnica da obra.

9.4. Das Designações

9.4.1. Para fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados:

I – Gestor do Contrato: Sr.(a) _____;

II – Fiscal do Contrato: Sr.(a) _____, designado pela portaria ____/2026;

III – Responsável pela Fiscalização Técnica da Obra: **Sr. José Alexandre Figueiredo Chaves**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT nº 59037, designado pela portaria ___/____. competindo-lhe acompanhar tecnicamente a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos contratuais, bem como emitir pareceres, relatórios técnicos e realizar o ateste técnico dos serviços executados, para subsidiar a fiscalização e a gestão do contrato.

9.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a execução de serviços que venham a ficar ocultos ou encobertos por etapas subsequentes, especialmente preparação e limpeza da superfície, reparos localizados, execução de tapa-buracos, correções da base e demais intervenções que serão posteriormente recobertas pelo microrrevestimento asfáltico, cuja verificação posterior fique impossibilitada ou dificultada, permitindo sua inspeção e registro antes do prosseguimento dos serviços.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou pela prática das demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração:

10.2. **ADVERTÊNCIA**

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da referida Lei.

10.3. **MULTA**

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou etapa da obra em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeitando a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, na hipótese de inexecução total, sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de obrigação contratual não abrangida pelos itens anteriores, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação

inadimplida, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade do atraso, a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, cumulada com as demais sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual prestada ou, quando insuficientes, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.3.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.7. As multas aplicadas observarão os limites e critérios estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

10.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraguai – MT pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

10.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados o procedimento, a competência e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os procedimentos, competências, prazos para defesa e demais garantias, previstos nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

10.8. Os valores pecuniários decorrentes da aplicação de multas e demais obrigações de ressarcimento não pagos no prazo estabelecido serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, e acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato deverão ser revistas quando necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 poderá ensejar a extinção do contrato, mediante regular procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas, quando cabíveis, as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

12.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Nas hipóteses de inadimplemento da CONTRATANTE que assegurem à CONTRATADA o direito à extinção do contrato ou à suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, serão observadas, as condições, os prazos e os efeitos previstos no art. 137, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitida a utilização de apostila nas hipóteses legalmente previstas.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas e os direitos da Administração decorrentes da extinção do contrato, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelos demais documentos integrantes da contratação, aplicando-se, em caso de infração contratual, as sanções previstas na legislação aplicável e neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato vincula-se à Concorrência Eletrônica Nº 008/2026, ao Processo de Licitação Nº 031/2026, ao respectivo Edital e seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos integrantes da contratação, independentemente de transcrição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino – MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, ** de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
Adair José Alves Moreira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
Rep. Legal
CONTRATADA